



**Governo do Estado de Roraima**  
**Secretaria de Estado da Saúde de Roraima**  
*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 118/2021**

**PROCESSO SEI Nº: 20101.015046/2020.54 – SESAU**

**1. PREÂMBULO**

1.1. O(a) Pregoeiro(a) da Comissão Setorial de Licitação - CSL, designado(a) pelo (a) Decreto(S) nº. 1772 de 26 de setembro de 2019, Decreto nº. 1188-P, de 08 de setembro de 2020, Decreto nº. 1486-P, de 23 de novembro de 2020, torna público aos interessados, na forma da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. U. de 18 de julho de 2002, Decreto nº. 29468-E de 13 de outubro de 2020, e o Decreto nº. 4.794-E, de 03 de junho de 2002, Decreto nº. 29467-E de 13 de outubro de 2020 e de forma subsidiária, à disciplina da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 8.538 de 6 de outubro de 2015 e demais exigências deste edital, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, mediante as condições estabelecidas neste Edital;

**1.2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO- SRP:**

**DIA: 29 de setembro de 2021**

**HORÁRIO: 9:30h (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)**

**CÓDIGO UASG: 456961**

1.3. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

1.4. Este Pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça a abertura do certame na data já definida.

1.5. O Edital poderá ser retirado nos site: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.saude.rr.gov.br](http://www.saude.rr.gov.br) na aba LICITAÇÕES.

**2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação corresponderão ao demonstrativo a seguir:

**Programa de Trabalho: 10302782.434/01**

**Elemento de Despesa: 3390.39**

**Fonte: 107/109**

**Tipo de Empenho: ESTIMATIVO**

**3. OBJETO**

3.1. Este Pregão **SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tem por objeto **Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de preparo e distribuição de alimentação, incluindo transporte, para atender pacientes, acompanhantes, servidores e doadores de sangue; e de preparo e distribuição de fórmulas infantis para recém-nascidos de modo ininterrupto, visando atender as Unidades da Saúde da Capital e Interior do Estado, pertencentes a estrutura da Secretaria de Estado de Saúde de Roraima**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA Anexo I** deste Edital;

3.2. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET – CATMAT e as especificações constantes do Anexo I deste Edital prevalecerão às especificações deste último.

**4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1. Podem participar desta licitação as empresas que:**

4.1.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 08 deste Edital, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente;

4.1.2. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001;

4.1.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública ou no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

4.1.3. Detenham Atividade Pertinente e Compatível com o Objeto deste Pregão; sendo que quando necessário o Pregoeiro(a) poderá realizar consulta junto ao site [www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNAEFiscal/cnaef.htm](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNAEFiscal/cnaef.htm) ou [www.cnae.ibge.gov.br](http://www.cnae.ibge.gov.br), para dirimir as dúvidas que ocorrerem;

4.1.4. Atendam aos Requisitos Mínimos da Classificação das Propostas exigidas neste Edital;

4.1.5. Pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, deverão declarar em campo próprio do Sistema Eletrônico, que atende a todos os requisitos constantes do Art. 3º e ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos §4º do mesmo artigo, da referida lei. A não manifestação indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006;

4.1.6. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do **TERMO DE REFERÊNCIA** no Anexo I do Edital.

**4.2. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

4.2.1. Servidor público de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou

responsável técnico;

4.2.2. Pessoa física;

4.2.3. Empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que tenham tido suas falências declaradas, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, recuperação extrajudicial, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

4.2.4. Empresas que não estiverem CADASTRADAS no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

4.2.5. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como, as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com o Estado de Roraima;

4.2.6. Empresa que tenha sido suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual desde que o ato tenha sido publicado na forma da Lei;

4.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

4.2.9. Empresas em regime de Consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

## 5. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO EDITAL

5.1. Qualquer cidadão pode impugnar o Edital deste Pregão, no prazo de até 03 (três) dias úteis que antecederem a data de abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [pregao.csl@saude.rr.gov.br](mailto:pregao.csl@saude.rr.gov.br), cabendo ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da impugnação:

5.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, e que tal acolhimento implique alteração na formulação da proposta de preço, será designada nova data para a realização do certame;

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o interessado que não o fizer até 03 (três) dias úteis que antecederem a data de abertura da sessão pública, hipótese em que tal manifestação será desconsiderada;

5.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [pregao.csl@saude.rr.gov.br](mailto:pregao.csl@saude.rr.gov.br), sendo vedada qualquer consulta, inclusive via telefônica.

5.4. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras);

5.6. Quando o pedido de impugnação ou esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência do Pregoeiro, ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão/setor de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão responde-lo no prazo pré-estabelecido. Caso não o faça, o certame será suspenso *Sine-Die*, até que os questionamentos sejam sanados.

## 6. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet;

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras);

6.3. O credenciamento da Licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

6.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

6.5. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 7. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS REQUISITOS DE APRESENTAÇÃO NO SISTEMA

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor unitário de cada ITEM a ser cotado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preço;

7.2. Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços no sistema, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro. A proposta encaminhada juntamente com as Documentações de Habilitação, poderão ser identificadas normalmente pelo Licitante, conforme estabelecido no subitem 7.14.

7.3. A licitante deverá descrever, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” disponível no Sistema, a descrição na íntegra contida no **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo I deste edital. Podendo o licitante acrescentar quaisquer informações que julgar necessário sendo vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação, devendo as especificações/informações serem redigida em língua portuguesa, sob pena de desclassificação, caso não atenda as exigências acima descritas. Não serão aceitas descrições como: “CONFORME EDITAL” ou “DESCRIZAÇÃO CONTIDA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO”, etc;

7.3.1. Quando exigido MODELO, conforme estabelecido no subitem 7.14, “d”, o mesmo DEVERÁ ser informado no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” ou no campo destinado também à marca.

7.4. No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS, as seguintes declarações:

7.4.1. No caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

7.4.2. De que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

7.4.3. De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.4.4. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

7.4.5. De Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP; e

7.4.6. De que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante, ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.5. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

- 7.6. Que cumpra os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 7.7. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por parte dos licitantes.
- 7.8. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.
- 7.9. Fica vedada a comunicação entre o Pregoeiro e as Licitantes durante a fase de lances do Pregão Eletrônico, por meio de "Chat" ou procedimento similar, exceto quanto aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame, sendo permitido o contato destes antes e depois da referida fase através de "Chat";
- 7.10. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
- 7.11. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 7.12. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, importa a desclassificação da proposta;
- 7.13. O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- 7.14. Na proposta de preços da empresa vencedora deverão constar, as seguintes condições, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA Anexo I** do Edital e modelo da proposta Anexo II constante do edital:
- Constar a(s) descrição(ões), quantidade(s) e unidade(s) de medida do(s) item(ns) ofertado(s), de forma detalhada, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA Anexo I** do Edital, bem como, solicitado no **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO**, Anexo II do Edital;
  - Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa;
  - Constar prazo de validade da proposta: Constar o prazo de validade da proposta comercial, de no mínimo 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. As propostas que o omitirem serão consideradas válidas e, portanto com o prazo de validade mencionado anteriormente. Já as propostas que consignarem prazo inferior serão desclassificadas;
  - No campo do **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS** solicitado no ANEXO II do edital para os itens.
  - Constar os preços em moeda corrente nacional (Real), de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive na etapa de lances, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo: R\$ 0,00), nos valores unitário e totais correspondentes a cada um dos itens constantes do **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO**, Anexo II do Edital;
  - Constar o nome do banco, o número da respectiva agência e o número da conta corrente, que deseja receber seus créditos;
  - Os preços unitário e total de cada um dos itens devem ser expressos em numeral (exemplo R\$ 0,00), enquanto que o valor global da proposta deve ser escrito em numeral e por extenso;
  - Deverá ser declarado expressamente que nos preços ofertados estão incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo II do Edital;
  - A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.15. A licitante poderá apresentar quaisquer outras informações afins, que julgar necessárias ou convenientes;
- 7.16. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de Técnicos pertencentes ao quadro geral de pessoal do Estado de Roraima ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, desde que tecnicamente capacitada para lhe orientar quanto a sua decisão, principalmente no que diz respeito ao exame de conformidade das Propostas com as especificações do objeto, desde que não inviabilize a competitividade. As ocorrências decorrentes dessas circunstâncias devem ser relatadas em Ata, e determinado que o(s) vencedor(es) do certame obedeça(m) às novas condições.

## 8. DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, com os documentos em plena validade, os documentos necessários são:
- 8.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- SICAF;
  - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_administrativa/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_administrativa/consultar_requerido.php));
  - Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 8.1.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 8.1.3. Regularidade fiscal e trabalhista:**
- Prova de regularidade com a **FAZENDA ESTADUAL**;
  - Prova de regularidade com a **FAZENDA MUNICIPAL**;
  - Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da **CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**;
  - Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do artigo 27 da Lei nº. 8.036/90, devidamente atualizado;
  - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, conforme Lei nº. 12.440/11, devidamente atualizada.
  - Relativamente à qualificação econômico financeira;
  - 8.1.10.** Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data para a apresentação da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade;
  - 8.1.11. APRESENTAR DEMAIS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS CONFORME ITEM 14 DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL;**
- 8.2. Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplado, poderão ser enviados, e caso sejam solicitados deveram ser apresentados, em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda quando for o caso serem atestados sua veracidade através dos endereços eletrônicos correspondentes;
- 8.3. Caso o SICAF não contemple todo o Objeto deste Pregão, encaminhar o Contrato Social, Estatuto, ou documentos pertinentes, emitidos pela Junta Comercial da sede da licitante, que contemple o objeto, para fins de habilitação;
- 8.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito

de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:

8.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação;

8.4.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.4.4. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante;

8.4.5. Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, cumprir todos os requisitos de HABILITAÇÃO, observado ainda o disposto no subitem 8.3 do Edital.

8.4.6. Nos casos de apresentação de documentação falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do código penal brasileiro.

## 9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

9.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e JÁ APRESENTADOS, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38 do [DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019](#).

## 10. DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A partir das **09:30h do dia 29 de setembro de 2021** em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços recebidas em conformidade com o item 7 – Proposta de Preços, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos;

10.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), conforme Edital.

## 11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Somente as Licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 7, poderão apresentar lances para o item cotado, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

11.2. Os lances serão ofertados pelo **VALOR POR LOTE**;

11.3. A abertura e o fechamento da fase dos lances “**via Internet**” será feita pelo Pregoeiro, sendo vedado, durante esta fase, qualquer comunicação entre o Pregoeiro e as Licitantes, por meio de “**Chat**” ou procedimento similar;

11.4. As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observando o horário fixado e as regras de sua aceitação;

11.5. A licitante somente poderá oferecer lances de valor inferior;

11.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, conforme classificação do sistema;

11.7. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

11.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances;

11.9. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

11.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras);

11.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo) ou 0,01% (um centésimo por cento).

11.12. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.15. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.15.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.16.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 11.17. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 11.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 11.22. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 11.23. O sistema ordenará automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- 11.24. Após encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico via "chat", a contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 11.25. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 11.26. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

## 12. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

- 12.1. Encerrada a etapa de lances, depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a Proposta de Preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto;
- 12.2. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista;
- 12.3. O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação não será aceito;
- 12.4. Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006):
- 12.4.1. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais alterações, serão adotados os seguintes procedimentos;
- 12.4.2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 12.4.3. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar Proposta de Preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.4.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 12.4.2, será observado à classificação do sistema para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta:
- a) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 12.4.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- b) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 12.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora;
- 12.6. Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital;
- 12.7. Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora para cada item. Se a Proposta de Preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias ou ainda caso haja desistência do vencedor, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente (dentro do valor estimado), e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- 12.8. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a (s) empresa (s) vencedora (s) do (s) respectivo (s) item (ns);
- 12.9. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
- 12.10. As situações descritas no subitem 12.4, são observadas e executadas automaticamente pelo Sistema, não havendo ingerência alguma do Pregoeiro.

## 13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. O julgamento das Propostas será realizado pelo critério de menor preço por lote, com fundamento no artigo 4º, inciso X, da Lei nº. 10.520/02 e suas alterações, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital;
- 13.2. Ocorrendo empate a nível de propostas, ou seja, se após o encerramento da fase de lances, for constatado que não houve oferta de lance(s), a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 13.3. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 13.3.1. No país;
- 13.3.2. Por empresas brasileiras;
- 13.3.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 13.3.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 13.4. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 13.5. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.5.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.6. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2h (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.7. Será admitido apenas 01(um) Licitante vencedor para cada item ou lote ou grupo quando for o caso;

13.8. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais Licitantes;

13.9. Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;

13.10. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos apresentados, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

13.11. O resultado desta licitação e demais comunicados, serão publicados no Diário Oficial da União [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br) (se for o caso), Diário Oficial de Roraima [www.imprensaoficial.rr.gov.br](http://www.imprensaoficial.rr.gov.br), no Jornal de grande circulação local, no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e no site [www.saude.rr.gov.br](http://www.saude.rr.gov.br) na aba LICITAÇÕES.

#### 14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do **Decreto n.º 29.468-E de 13 de outubro de 2020**.

14.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

14.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

14.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2h. (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

14.7. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.8. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.9. Atendendo ao disposto no Decreto 8.538 de 6 de outubro de 2015, nos §2º e §3º do Art. 8º, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

14.10. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

14.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

14.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

#### 15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes serão convocados através do site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), onde poderão acompanhar a sessão de reabertura.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “**chat**” do ComprasNet, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

#### 16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso;

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada após a adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro;

16.3. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

#### 17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

17.1 Conforme Minuta de Contrato, **Anexo IV** deste Edital.

#### 18. PAGAMENTO

18.1. Conforme Minuta de Contrato, **Anexo IV** deste Edital;

#### 19. PENALIDADES

19.1. Conforme Minuta de Contrato, **Anexo IV** deste Edital;

#### 20. RECURSOS

20.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo mínimo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer;

20.2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema;

20.3. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as

demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem as contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

20.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora;

20.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

20.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação;

## 21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da administração pública, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 50, do Decreto nº 10.024/19 e art. 29 do Decreto nº 8.334-E de 1 de outubro de 2007.

21.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços de preços;

21.3. Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública;

21.4. Quando o procedimento licitatório tratar de contratações de bens e serviços de informática, em atendimento ao disposto no DECRETO Nº 6.090-E DE 9 DE DEZEMBRO DE 2004, que estabelece as diretrizes para a implantação da infra-estrutura integrada de informática, comunicação e serviços do Estado de Roraima, as propostas comerciais serão submetidas à análise e parecer técnico da Coordenadoria de Tecnologia da Informação – CTI somente após o devido parecer será dado continuidade ao certame, sendo facultado a suspensão do procedimento licitatório até retorno dos autos;

**21.5. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO** deverá ser assinada através do Sistema Eletrônico de Informação - SEI, mediante prévio cadastro da empresa conforme subitem 21.1 deste edital, onde será disponibilizado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ainda ser prorrogada uma única vez, por igual período, sob pena de desclassificação e inabilitação do procedimento, conforme penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02;

21.6. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

21.7. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

21.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo comprador;

21.9. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;

21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais;

21.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico;

21.12. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços;

21.13. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse pelo comprador, a finalidade e a segurança da contratação;

21.14. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações;

21.15. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

21.16. Para o exercício do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as quais deverão comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação, resguardando-se o (a) **PREGOEIRO (A) DA COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – CSL/SESAU-RR**, a faculdade de realizar as diligências que julgar necessária;

21.17. A CONTRATANTE convocará o adjudicatário, através do Sistema Eletrônico de Informação - SEI ou por E-MAIL, para assinar o Contrato;

21.18. O prazo para assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação da empresa, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Roraima;

21.19. Convocado, na forma dos subitens 21.17, 21.18 e 21.19, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

21.20. O Edital e seus Anexos, podem ser lidos e retirados através da Internet no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.saude.rr.gov.br](http://www.saude.rr.gov.br) na aba LICITAÇÕES;

21.21. Como forma de subsidiar o acesso ao processo administrativo referente ao pregão no qual esteja vinculado, toda empresa que desejar ter vistas dos processos, assinar a Ata de Registro de Preços, assinatura de Contrato e demais expedientes, deverão efetuar o cadastro da referida empresa no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, através do portal [www.sei.rr.gov.br](http://www.sei.rr.gov.br). Quaisquer outras informações complementares sobre o presente Edital e/ou seus Anexos, poderão ser solicitadas através do e-mail [pregao.csl@saude.rr.gov.br](mailto:pregao.csl@saude.rr.gov.br).

21.22. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório, será o da comarca de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima;

21.23. Aplica-se à presente licitação, subsidiariamente, a **Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor**; e demais normas legais pertinentes;

21.24. É facultado à SESAU, visando não atrasar as futuras contratações, a elaboração e publicação das Atas de Registro de Preços, de forma parcial (quando houver diversos vencedores);

21.25. Este edital de Pregão foi elaborado com base no **TERMO DE REFERÊNCIA** elaborado pelo Setor solicitante da Secretaria de Estado da Saúde, neste caso **Coordenadoria Geral de Administração - CGA/SESAU/RR**, cabendo ao referido Setor a responsabilidade pelas informações prestadas;

21.26. Os valores de referência dos itens apresentados neste Edital de Pregão, foram elaborados pelo setor técnico competente, neste caso, **Gerência Especial de Cotação de Preços/SESAU**, cabendo ao referido setor a responsabilidade de todas as informações prestadas, referente à valores cotados, prazos e validades.

21.27. O resultado desta licitação e demais comunicados, serão publicados no Diário Oficial da União [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br) (quando for o caso), Diário Oficial de Roraima [www.imprensaoficial.rr.gov.br](http://www.imprensaoficial.rr.gov.br), no Jornal de grande circulação local (atualmente Jornal Folha de Boa Vista), no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**21.28. O CNPJ DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE É 05.370.016/0001-00;**

21.29. Em caso de divergências entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.30. As Certidões e documentos apresentados devem estar dentro do prazo de validade consignado no próprio documento, até a data da apresentação dos mesmos até a abertura da licitação ou quando solicitado. Na ausência de consignação desse prazo, será considerado o prazo de até **90 (noventa) dias** a contar da data de sua expedição, **salvo estipulação legal em contrário**;

21.31. Integram este Edital os seguintes Anexos:

21.31.1. Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA: [OCORRÊNCIA \(2821993\)](#); ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA [OCORRÊNCIA \(2822075\)](#)

21.31.2. Anexo I – A - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES;

21.31.3. Anexo II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

21.31.4. Anexo III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

21.31.5. Anexo IV - MINUTA DE CONTRATO: [OCORRÊNCIA \(2899024\)](#)

### ANEXO I- A - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

#### 1. OBJETO E DEMONSTRATIVO DE SITUAÇÃO DA DEMANDA

LOTE I – CAPITAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD DE REFEIÇÕES ANUAL (*1)	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Desjejum (Dieta Livre e Branda), 1. Café; 2. Leite; 3. Pão ou Tapioca ou Cuscuz ou Biscoito ou Bolo ou Pão de Queijo; 4. Manteiga ou Geleia de frutas; 5. Açúcar ou Adoçante	UND	95.124	R\$ 8,22	R\$ 781.919,28
2	Desjejum (Dieta Pastosa), 1. Café; 2. Leite; 3. Pão ou Cuscuz ou Bolo ou Cereal; 4. Manteiga ou Geleia de frutas; 5. Açúcar ou Adoçante	UND	33.792	R\$ 8,16	R\$ 275.742,72
3	Desjejum (Dieta Hiperprotéica e Hipercalórica), 1. Café; 2. Leite; 3. Pão ou Tapioca ou Cuscuz ou Biscoito ou Bolo ou Pão de Queijo; 4. Manteiga ou Geleia de frutas ou Requeijão; 5. Açúcar ou Adoçante; 6. Queijo ou Ovos; 7. Fruta	UND	29.748	R\$ 9,30	R\$ 276.656,40
4	Desjejum (Dieta Especial), 1. Café; 2. Leite; 3. Pão ou Tapioca ou Cuscuz ou Biscoito ou Bolo; 4. Manteiga ou Geleia de frutas; 5. Açúcar ou Adoçante	UND	108.600	R\$ 8,24	R\$ 894.864,00
5	Desjejum (Dieta Imunodeprimido), 1. Café solúvel; 2. Leite em pó; 3. Biscoito ou Torrada ou Bolo Industrializado; 4. Manteiga ou Geleia de frutas; 5. Açúcar ou Adoçante	UND	1.884	R\$ 8,71	R\$ 16.409,64
6	Desjejum (Dieta Sem lactose e Glúten), 1. Café; 2. Leite sem lactose; 3. Biscoito sem glúten (doce ou salgado) ou Tapioca ou Cuscuz ou vegetal cozido/refogado; 4. Manteiga ou Geleia de frutas; 5. Açúcar ou Adoçante sem lactose	UND	3.324	R\$ 7,22	R\$ 23.999,28
7	Colação (Dieta Livre e Branda), 1. Fruta	UND	87.756	R\$ 6,22	R\$ 545.842,32
8	Colação (Dieta Pastosa), 1. Suco; 2. Fruta; 3. Açúcar ou Adoçante	UND	33.792	R\$ 6,41	R\$ 216.606,72
9	Colação (Dieta Hiperprotéica e Hipercalórica), 1. Leite integral ou Iogurte ou Achromatado; 2. Fruta; 3. Açúcar ou Adoçante.	UND	29.748	R\$ 7,15	R\$ 212.698,20
10	Colação (Dieta Especial), 1. Fruta.	UND	88.440	R\$ 7,30	R\$ 645.612,00
11	Colação (Dieta Imunodeprimido), 1. Suco industrializado.	UND	1.884	R\$ 7,41	R\$ 13.960,44
12	Colação (Dieta Sem lactose e Glúten), 1. Fruta.	UND	3.324	R\$ 6,24	R\$ 20.741,76
13	Almoço (Dieta Livre e Branda), 1. Proteína (01 tipo); 2. Arroz e Farinha de Mandioca; 3. Feijão ou Caldo de Feijão; 4. Salada; 5. Guarnição (01 tipo); 6. Sobremesa (01 tipo); 7. Azeite de oliva Extravirgem; 8. Suco; 9. Açúcar ou Adoçante.	UND	91.284	R\$ 22,16	R\$ 2.022.853,44
14	Almoço (Dieta Pastosa), 1. Proteína (01 tipo); 2. Arroz papa; 3. Caldo de feijão; 4. Vegetais na forma de purê, suflê ou creme; 5. Guarnição (01 tipo); 6. Sobremesa (01 tipo); 7. Azeite de oliva Extravirgem; 8. Suco; 9. Açúcar ou Adoçante.	UND	31.512	R\$ 22,16	R\$ 698.305,92
15	Almoço (Hiperprotéica e Hipercalórica), 1. Proteína (01 tipo); 2. Arroz; 3. Feijão; 4. Salada; 5. Guarnição (01 tipo); 6. Sobremesa (01 tipo); 7. Azeite de oliva Extravirgem; 8. Suco; 9. Açúcar ou Adoçante.	UND	49.368	R\$ 24,99	R\$ 1.233.706,32
16	Almoço (Dieta Especial), 1. Proteína (01 tipo); 2. Arroz; 3. Feijão ou Caldo de Feijão; 4. Salada; 5. Guarnição (01 tipo); 6. Sobremesa (01 tipo); 7. Azeite de oliva Extravirgem; 8. Suco ou Refresco de fruta; 9. Açúcar ou Adoçante.	UND	88.560	R\$ 23,04	R\$ 2.040.422,40
17	Almoço (Dieta Imunodeprimido), 1. Proteína (01 tipo); 2. Arroz; 3. Feijão; 4. Salada; 5. Guarnição (01 tipo); 6. Sobremesa (01 tipo); 7. Suco industrializado	UND	1.884	R\$ 25,03	R\$ 47.156,52
18	Almoço (Dieta Sem lactose e Glúten), 1. Proteína (01 tipo); 2. Arroz; 3. Feijão; 4. Salada; 5. Guarnição (01 tipo); 6. Sobremesa (01 tipo); 7. Azeite de oliva Extravirgem; 8. Suco; 9. Açúcar ou Adoçante.	UND	3.324	R\$ 21,91	R\$ 72.828,84
19	Lanche (Dieta Livre e Branda), 1. Café ou Suco; 2. Leite ou Achromatado ou Iogurte; 3. Pão ou Tapioca ou Cuscuz ou Biscoito ou Bolo ou Pão de Queijo; 4. Manteiga ou Geleia de frutas; 5. Açúcar ou Adoçante.	UND	91.404	R\$ 7,18	R\$ 656.280,72
20	Lanche (Dieta Pastosa), 1. Suco; 2. Leite ou Achromatado ou Iogurte; 3. Pão ou Cuscuz ou Bolo ou Cereal; 4. Manteiga ou Geleia de frutas; 5. Açúcar ou Adoçante.	UND	31.512	R\$ 7,50	R\$ 236.340,00
21	Lanche (Dieta Hiperprotéica e Hipercalórica), 1. Café ou Suco; 2. Leite ou Achromatado ou Iogurte; 3. Pão ou Tapioca ou Cuscuz ou Biscoito ou Bolo ou Pão de Queijo; 4. Manteiga ou Geleia de frutas ou Requeijão; 5. Açúcar ou Adoçante; 6. Queijo ou Ovos ou Carne.	UND	50.928	R\$ 7,63	R\$ 388.580,64
22	Lanche (Dieta Especial), 1. Café ou Suco ou Refresco de Fruta; 2. Leite ou Iogurte ou Achromatado; 3. Pão ou Tapioca ou Cuscuz ou Biscoito ou Bolo; 4. Manteiga ou Geleia de frutas; 5. Açúcar ou Adoçante.	UND	87.120	R\$ 6,41	R\$ 558.439,20
23	Lanche (Dieta Imunodeprimido), 1. Café solúvel ou Suco industrializado; 2. Leite em pó integral ou Achromatado industrializado; 3. Biscoito ou Torrada ou Bolo Industrializado; 4. Manteiga ou Geleia de frutas; 5. Açúcar ou Adoçante.	UND	1.884	R\$ 7,62	R\$ 14.356,08
24	Lanche (Dieta Sem lactose e Glúten), 1. Suco; 2. Leite Vegetal; 3. Biscoito sem glúten ou Tapioca ou Cuscuz ou Vegetal cozido/refogado; 4. Manteiga ou Geleia de frutas; 5. Açúcar ou Adoçante.	UND	3.324	R\$ 5,32	R\$ 17.683,68
25	Jantar (Dieta Livre e Branda), 1. Proteína (01 tipo) 2. Arroz e Farinha de Mandioca; 3. Feijão ou Caldo de Feijão; 4. Salada; 5. Guarnição (01 tipo); 6. Sobremesa (01 tipo); 7. Azeite de oliva Extravirgem; 8. Suco; 9. Açúcar ou Adoçante.	UND	89.844	R\$ 22,19	R\$ 1.993.638,36



26	Jantar (Dieta Pastosa): 1. Proteína (01 tipo); 2. Arroz papa; 3. Caldo de feijão; 4. Vegetais na forma de purê, suflê ou creme; 5. Fruta; 6. Azeite de oliva Extravirgem; 7. Suco; 8. Açúcar ou Adoçante.	UND	31.512	R\$ 22,10	R\$ 696.415,20
27	Jantar (Hiperprotéica e Hipercalórica): 1. Proteína (01 tipo); 2. Arroz; 3. Feijão; 4. Salada; 5. Guarnição (01 tipo); 6. Sobremesa (01 tipo); 7. Azeite de oliva Extravirgem; 8. Suco; 9. Açúcar ou Adoçante.	UND	28.968	R\$ 24,52	R\$ 710.295,36
28	Jantar (Dieta Especial): 1. Proteína (01 tipo); 2. Arroz; 3. Feijão ou Caldo de feijão; 4. Salada; 5. Guarnição (01 tipo); 6. Sobremesa (01 tipo); 7. Azeite de oliva Extravirgem; 8. Suco ou Refresco de fruta; 9. Açúcar ou Adoçante.	UND	88.560	R\$ 18,81	R\$ 1.665.813,60
29	Jantar (Dieta Imunodeprimido): 1. Proteína (01 tipo); 2. Arroz; 3. Feijão; 4. Salada Cozida; 5. Fruta; 6. Suco industrializado.	UND	1.884	R\$ 25,06	R\$ 47.213,04
30	Jantar (Dieta Sem lactose e Glúten): 1. Proteína (01 tipo); 2. Arroz; 3. Feijão; 4. Salada; 5. Sobremesa (01 tipo); 6. Azeite de oliva Extravirgem; 7. Suco; 8. Açúcar ou Adoçante.	UND	3.324	R\$ 21,92	R\$ 72.862,08
31	1. Sopa ou Canja ou Caldo 2. Pão, 3. Sobremesa (01 tipo); 4. Suco ou Refresco de Fruta ou Suco Industrializado; 5. Açúcar ou Adoçante.	UND	58.500	R\$ 10,82	R\$ 632.970,00
32	Ceia (Dieta Livre e Branda): 1. Chá, 2. Leite integral ou Achocolatado, 3. Torrada ou Biscoito ou Cereal; 4. Açúcar ou Adoçante; 5. Fruta.	UND	83.556	R\$ 6,32	R\$ 528.073,92
33	Ceia (Dieta Pastosa): 1. Chá; 2. Leite ou Achocolatado ou Iogurte ou Bebida Láctea; 3. Cereal ou Bolo; 4. Açúcar ou Adoçante; 5. Fruta.	UND	31.512	R\$ 5,86	R\$ 184.660,32
34	Ceia (Dieta Hiperprotéica e Hipercalórica): 1. Leite ou Iogurte ou Achocolatado; 2. Torrada ou Biscoito ou Cereal; 3. Açúcar ou Adoçante; 4. Fruta.	UND	28.488	R\$ 7,98	R\$ 227.334,24
35	Ceia (Dieta Especial): 1. Chá; 2. Leite; 3. Torrada ou Biscoito ou Cereal; 4. Fruta; 5. Açúcar ou Adoçante.	UND	84.240	R\$ 6,07	R\$ 511.336,80
36	Ceia (Dieta Imunodeprimido): 1. Chá; 2. Achocolatado Industrializado; 3. Biscoito ou torrada; 4. Açúcar ou Adoçante.	UND	1.884	R\$ 7,14	R\$ 13.451,76
37	Ceia (Dieta Sem lactose e Glúten): 1. Chá; 2. Leite Vegetal; 3. Biscoito sem glúten ou Tapioca ou Cuscuz ou Vegetal cozido/refogado; 4. Manteiga ou Geleia de frutas; 5. Açúcar ou Adoçante.	UND	3.324	R\$ 7,01	R\$ 23.301,24
38	Desjejum, 1. Café; 2. Leite; 3. Pão; 4. Manteiga; 5. Açúcar ou Adoçante; 6. Fruta	UND	153.612	R\$ 5,84	R\$ 897.094,08
39	Almoço, 1. Proteína (01 tipo); 2. Arroz; 3. Feijão; 4. Salada; 5. Guarnição (01 tipo); 6. Sobremesa (01 tipo); 7. Azeite de oliva Extravirgem; 8. Suco; 9. Açúcar ou Adoçante.	UND	154.332	R\$ 20,76	R\$ 3.203.932,32
40	Jantar, 1. Proteína (01 tipo); 2. Arroz; 3. Feijão; 4. Salada; 5. Guarnição (01 tipo); 6. Fruta; 7. Azeite de oliva Extravirgem; 8. Suco; 9. Açúcar ou Adoçante.	UND	100.008	R\$ 20,76	R\$ 2.076.166,08
41	1. Sopa ou Canja; 2. Pão; 3. Fruta; 4. Suco; 5. Açúcar ou Adoçante	UND	54.324	R\$ 11,20	R\$ 608.428,80
42	Almoço, 1. Proteína (02 tipos); 2. Arroz (02 tipos); 3. Feijão; 4. Salada; 5. Guarnição (01 tipo); 6. Sobremesa (01 tipo); 7. Azeite de oliva Extravirgem; 8. Suco; 9. Açúcar ou Adoçante.	UND	301.560	R\$ 22,11	R\$ 6.667.491,60
43	Jantar, 1. Proteína (01 tipo); 2. Arroz; 3. Feijão; 4. Salada; 5. Guarnição (01 tipo); 6. Sobremesa (01 tipo); 7. Azeite de oliva Extravirgem; 8. Suco; 9. Açúcar ou Adoçante.	UND	286.452	R\$ 22,11	R\$ 6.333.453,72
44	1. Sopa ou Canja; 2. Pão; 3. Sobremesa (01 tipo); 4. Suco; 5. Açúcar ou Adoçante	UND	32.988	R\$ 11,20	R\$ 369.465,60
					<b>R\$ 39.375.404,64</b>
<b>PACIENTES ADULTOS - INTERIOR - LOTE I</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD DE REFEIÇÕES ANUAL (*1)	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
45	Desjejum (Dieta Livre e Branda): 1. Café; 2. Leite; 3. Pão ou Tapioca ou Cuscuz ou Biscoito ou Bolo ou Pão de Queijo; 4. Manteiga ou Geleia de frutas; 5. Açúcar ou Adoçante	UND	3.120	R\$ 7,84	R\$ 24.460,80
46	Desjejum (Dieta Pastosa): 1. Café; 2. Leite; 3. Pão ou Cuscuz ou Bolo ou Cereal; 4. Manteiga ou Geleia de frutas; 5. Açúcar ou Adoçante	UND	240	R\$ 7,79	R\$ 1.869,60
47	Desjejum (Dieta Hiperprotéica e Hipercalórica): 1. Café; 2. Leite; 3. Pão ou Tapioca ou Cuscuz ou Biscoito ou Bolo ou Pão de Queijo; 4. Manteiga ou Geleia de frutas ou Requeijão; 5. Açúcar ou Adoçante; 6. Queijo ou Ovos; 7. Fruta	UND	120	R\$ 8,76	R\$ 1.051,20
48	Desjejum (Dieta Especial): 1. Café; 2. Leite; 3. Pão ou Tapioca ou Cuscuz ou Biscoito ou Bolo; 4. Manteiga ou Geleia de frutas; 5. Açúcar ou Adoçante	UND	1.080	R\$ 7,85	R\$ 8.478,00
49	Desjejum (Dieta Sem lactose e Glúten): 1. Café; 2. Leite sem lactose; 3. Biscoito sem glúten (doce ou salgado) ou Tapioca ou Cuscuz ou vegetal cozido/refogado; 4. Manteiga ou Geleia de frutas; 5. Açúcar ou Adoçante sem lactose	UND	324	R\$ 7,22	R\$ 2.339,28
50	Colação (Dieta Livre e Branda): 1. Fruta	UND	3.120	R\$ 6,22	R\$ 19.406,40
51	Colação (Dieta Pastosa): 1. Suco; 2. Fruta; 3. Açúcar ou Adoçante	UND	240	R\$ 6,41	R\$ 1.538,40
52	Colação (Dieta Hiperprotéica e Hipercalórica): 1. Leite integral ou Iogurte ou Achocolatado; 2. Fruta; 3. Açúcar ou Adoçante.	UND	120	R\$ 7,15	R\$ 858,00
53	Colação (Dieta Especial): 1. Fruta.	UND	1.080	R\$ 7,30	R\$ 7.884,00
54	Colação (Dieta Sem lactose e Glúten): 1. Fruta.	UND	324	R\$ 6,24	R\$ 2.021,76
55	Almoço (Dieta Livre e Branda): 1. Proteína (01 tipo); 2. Arroz e Farinha de Mandioca; 3. Feijão ou Caldo de Feijão; 4. Salada; 5. Guarnição (01 tipo); 6. Sobremesa (01 tipo); 7. Azeite de oliva Extravirgem; 8. Suco; 9. Açúcar ou Adoçante.	UND	3.120	R\$ 22,16	R\$ 69.139,20
56	Almoço (Dieta Pastosa): 1. Proteína (01 tipo); 2. Arroz papa; 3. Caldo de feijão; 4. Vegetais na forma de purê, suflê ou creme; 5. Guarnição (01 tipo); 6. Sobremesa (01 tipo); 7. Azeite de oliva Extravirgem; 8. Suco; 9. Açúcar ou Adoçante.	UND	240	R\$ 22,16	R\$ 5.318,40
57	Almoço (Hiperprotéica e Hipercalórica): 1. Proteína (01 tipo); 2. Arroz; 3. Feijão; 4. Salada; 5. Guarnição (01 tipo); 6. Sobremesa (01 tipo); 7. Azeite de oliva Extravirgem; 8. Suco; 9. Açúcar ou Adoçante.	UND	120	R\$ 24,99	R\$ 2.998,80

58	Almoço (Dieta Especial): 1. Proteína (01 tipo); 2. Arroz; 3. Feijão ou Caldo de Feijão; 4. Salada; 5. Guarnição (01 tipo); 6. Sobremesa (01 tipo); 7. Azeite de oliva Extravirgem; 8. Suco ou Refresco de fruta; 9. Açúcar ou Adoçante.	UND	1.080	R\$ 23,04	R\$ 24.883,20
59	Almoço (Dieta Sem lactose e Glúten): 1. Proteína (01 tipo); 2. Arroz; 3. Feijão; 4. Salada; 5. Guarnição (01 tipo); 6. Sobremesa (01 tipo); 7. Azeite de oliva Extravirgem; 8. Suco; 9. Açúcar ou Adoçante.	UND	324	R\$ 21,91	R\$ 7.098,84
60	Lanche (Dieta Livre e Branda): 1. Café ou Suco; 2. Leite ou Achatolado ou Iogurte; 3. Pão ou Tapioca ou Cuscuz ou Biscoito ou Bolo ou Pão de Queijo; 4. Manteiga ou Geleia de frutas; 5. Açúcar ou Adoçante.	UND	3.120	R\$ 14,32	R\$ 44.678,40
61	Lanche (Dieta Pastosa): 1. Suco; 2. Leite ou Achatolado ou Iogurte; 3. Pão ou Cuscuz ou Bolo ou Cereal; 4. Manteiga ou Geleia de frutas; 5. Açúcar ou Adoçante.	UND	240	R\$ 7,38	R\$ 1.771,20
62	Lanche (Dieta Hiperprotéica e Hipercalórica): 1. Café ou Suco; 2. Leite ou Achatolado ou Iogurte; 3. Pão ou Tapioca ou Cuscuz ou Biscoito ou Bolo ou Pão de Queijo; 4. Manteiga ou Geleia de frutas ou Requeijão; 5. Açúcar ou Adoçante; 6. Queijo ou Ovos ou Carne.	UND	120	R\$ 7,63	R\$ 915,60
63	Lanche (Dieta Especial): 1. Café ou Suco ou Refresco de Fruta; 2. Leite ou Iogurte ou Achatolado; 3. Pão ou Tapioca ou Cuscuz ou Biscoito ou Bolo; 4. Manteiga ou Geleia de frutas; 5. Açúcar ou Adoçante.	UND	1.080	R\$ 6,41	R\$ 6.922,80
64	Lanche (Dieta Sem lactose e Glúten): 1. Suco; 2. Leite Vegetal; 3. Biscoito sem glúten ou Tapioca ou Cuscuz ou Vegetal cozido/refogado; 4. Manteiga ou Geleia de frutas; 5. Açúcar ou Adoçante.	UND	324	R\$ 5,32	R\$ 1.723,68
65	Jantar (Dieta Livre e Branda): 1. Proteína (01 tipo) 2. Arroz e Farinha de Mandioca; 3. Feijão ou Caldo de Feijão; 4. Salada; 5. Guarnição (01 tipo); 6. Sobremesa (01 tipo); 7. Azeite de oliva Extravirgem; 8. Suco; 9. Açúcar ou Adoçante.	UND	3.120	R\$ 22,19	R\$ 69.232,80
66	Jantar (Dieta Pastosa): 1. Proteína (01 tipo); 2. Arroz papa; 3. Caldo de feijão; 4. Vegetais na forma de purê, suflê ou creme; 5. Fruta; 6. Azeite de oliva Extravirgem; 7. Suco; 8. Açúcar ou Adoçante.	UND	240	R\$ 22,10	R\$ 5.304,00
67	Jantar (Hiperprotéica e Hipercalórica): 1. Proteína (01 tipo); 2. Arroz; 3. Feijão; 4. Salada; 5. Guarnição (01 tipo); 6. Sobremesa (01 tipo); 7. Azeite de oliva Extravirgem; 8. Suco; 9. Açúcar ou Adoçante.	UND	120	R\$ 24,52	R\$ 2.942,40
68	Jantar (Dieta Especial): 1. Proteína (01 tipo); 2. Arroz; 3. Feijão ou Caldo de feijão; 4. Salada; 5. Guarnição (01 tipo); 6. Sobremesa (01 tipo); 7. Azeite de oliva Extravirgem; 8. Suco ou Refresco de fruta; 9. Açúcar ou Adoçante.	UND	1.080	R\$ 22,43	R\$ 24.224,40
69	Jantar (Dieta Sem lactose e Glúten): 1. Proteína (01 tipo); 2. Arroz; 3. Feijão; 4. Salada; 5. Sobremesa (01 tipo); 6. Azeite Extravirgem; 7. Suco; 8. Açúcar ou Adoçante.	UND	324	R\$ 21,92	R\$ 7.102,08
70	1. Sopa ou Canja ou Caldo 2. Pão, 3. Sobremesa (01 tipo); 4. Suco ou Refresco de Fruta ou Suco Industrializado; 5. Açúcar ou Adoçante.	UND	2.880	R\$ 11,17	R\$ 32.169,60
71	Ceia (Dieta Livre e Branda): 1. Chá, 2. Leite integral ou Achatolado, 3. Torrada ou Biscoito ou Cereal; 4. Açúcar ou Adoçante; 5. Fruta.	UND	3.120	R\$ 6,17	R\$ 19.250,40
72	Ceia (Dieta Pastosa): 1. Chá; 2. Leite ou Achatolado ou Iogurte ou Bebida Láctea; 3. Cereal ou Bolo; 4. Açúcar ou Adoçante; 5. Fruta.	UND	240	R\$ 5,86	R\$ 1.406,40
73	Ceia (Dieta Hiperprotéica e Hipercalórica): 1. Leite ou Iogurte ou Achatolado; 2. Torrada ou Biscoito ou Cereal; 3. Açúcar ou Adoçante; 4. Fruta.	UND	120	R\$ 7,98	R\$ 957,60
74	Ceia (Dieta Especial): 1. Chá; 2. Leite; 3. Torrada ou Biscoito ou Cereal; 4. Fruta; 5. Açúcar ou Adoçante.	UND	1.080	R\$ 6,07	R\$ 6.555,60
75	Ceia (Dieta Sem lactose e Glúten): 1. Chá; 2. Leite Vegetal; 3. Biscoito sem glúten ou Tapioca ou Cuscuz ou Vegetal cozido/refogado; 4. Manteiga ou Geleia de frutas; 5. Açúcar ou Adoçante.	UND	324	R\$ 7,01	R\$ 2.271,24
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD DE REFEIÇÕES ANUAL (*1)</b>		
76	Desjejum, 1. Café; 2. Leite; 3. Pão; 4. Manteiga 5. Açúcar ou Adoçante; 6. Fruta	UND	3.240	R\$ 5,84	R\$ 18.921,60
77	Almoço, 1. Proteína (01 tipo); 2. Arroz; 3. Feijão; 4. Salada; 5. Guarnição (01 tipo); 6. Sobremesa (01 tipo); 7. Azeite de oliveira Extravirgem; 8. Suco; 9. Açúcar ou Adoçante	UND	3.240	R\$ 20,76	R\$ 67.262,40
78	Jantar (Dieta Livre e Branda): 1. Proteína (01 tipo) 2. Arroz e Farinha de Mandioca; 3. Feijão ou Caldo de Feijão; 4. Salada; 5. Guarnição (01 tipo); 6. Sobremesa (01 tipo); 7. Azeite de oliva Extravirgem; 8. Suco; 9. Açúcar ou Adoçante.	UND	3.240	R\$ 20,76	R\$ 67.262,40
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD DE REFEIÇÕES ANUAL (*1)</b>		
79	Almoço, 1. Proteína (02 tipos); 2. Arroz (02 tipos); 3. Feijão; 4. Salada; 5. Guarnição (01 tipo); 6. Sobremesa (01 tipo); 7. Azeite de oliva Extravirgem; 8. Suco; 9. Açúcar ou Adoçante.	UND	19.860	R\$ 22,11	R\$ 439.104,60
80	Jantar, 1. Proteína (01 tipo); 2. Arroz; 3. Feijão; 4. Salada; 5. Guarnição (01 tipo); 6. Sobremesa (01 tipo); 7. Azeite de oliva Extravirgem; 8. Suco; 9. Açúcar ou Adoçante.	UND	18.000	R\$ 22,11	R\$ 397.980,00
81	1. Sopa ou Canja; 2. Pão; 3. Sobremesa (01 tipo); 4. Suco; 5. Açúcar ou Adoçante UND 6 180 2.160 3697	UND	2.160	R\$ 11,20	R\$ 24.192,00
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD DE REFEIÇÕES ANUAL (*1)</b>		
82	Desjejum (Dieta Livre e Branda): 1. Café; 2. Leite; 3. Pão ou Tapioca ou Cuscuz ou Biscoito ou Bolo ou Pão de Queijo; 4. Manteiga ou Geleia de frutas; 5. Açúcar ou Adoçante UND 3,33 100 1.200 3697	UND	1.200	R\$ 8,22	R\$ 9.864,00
83	Desjejum (Dieta Sem lactose e Glúten), 1. Café; 2. Leite sem lactose; 3. Biscoito sem glúten (doce ou salgado) ou Tapioca ou Cuscuz ou vegetal cozido/refogado; 4. Manteiga ou Geleia de frutas; 5. Açúcar ou Adoçante sem lactose	UND	360	R\$ 7,22	R\$ 2.599,20
84	84 Colação (Dieta Livre e Branda), 1. Fruta, 2. mingau, 3. vitamina de fruta. UND 3,33 100 1.200 3697	UND	1.200	R\$ 6,22	R\$ 7.464,00

85	Colação (Dieta Sem lactose e Glúten), 1. Fruta. 2. mingau com leite sem lactose 3. vitamina de fruta com leite sem lactose.	UND	360	R\$	6,24	R\$	2.246,40
86	86 Almoço (Dieta Livre e Branda): 1. Proteína (01 tipo); 2. Arroz e Farinha de Mandioca; 3. Feijão ou Caldo de Feijão; 4. Salada; 5. Guarnição (01 tipo); 6. Sobremesa (01 tipo); 7. Azeite de oliva Extravirgem; 8. Suco; 9. Açúcar ou Adoçante. UND 3,33 100 1.200 3697	UND	1.200	R\$	22,16	R\$	26.592,00
87	Almoço (Dieta Sem lactose e Glúten): 1. Proteína (01 tipo); 2. Arroz; 3. Feijão; 4. Salada; 5. Guarnição (01 tipo); 6. Sobremesa (01 tipo); 7. Azeite de oliva Extravirgem; 8. Suco; 9. Açúcar ou Adoçante.	UND	360	R\$	21,91	R\$	7.887,60
88	Lanche (Dieta Livre e Branda): 1. Café ou Suco; 2. Leite ou Achocolatado ou Iogurte; 3. Pão ou Tapioca ou Cuscuz ou Biscoito ou Bolo ou Pão de Queijo; 4. Manteiga ou Geleia de frutas; 5. Açúcar ou Adoçante.	UND	1.200	R\$	7,18	R\$	8.616,00
89	Lanche (Dieta Sem lactose e Glúten): 1. Suco; 2. Leite Vegetal; 3. Biscoito sem glúten ou Tapioca ou Cuscuz ou Vegetal cozido/refogado; 4. Manteiga ou Geleia de frutas; 5. Açúcar ou Adoçante.	UND	360	R\$	5,32	R\$	1.915,20
90	Jantar (Dieta Livre e Branda), 1. Proteína (01 tipo) 2. Arroz e Farinha de Mandioca; 3. Feijão ou Caldo de Feijão; 4. Salada; 5. Guarnição (01 tipo); 6. Sobremesa (01 tipo); 7. Azeite de oliva Extravirgem; 8. Suco; 9. Açúcar ou Adoçante.	UND	1.200	R\$	22,19	R\$	26.628,00
91	Jantar (Dieta Sem lactose e Glúten): 1. Proteína (01 tipo); 2. Arroz; 3. Feijão; 4. Salada; 5. Sobremesa (01 tipo); 6. Azeite de oliva Extravirgem; 7. Suco; 8. Açúcar ou Adoçante.	UND	360	R\$	21,92	R\$	7.891,20
92	1. Sopa ou Canja ou Caldo 2. Pão, 3. Sobremesa (01 tipo); 4. Suco ou Refresco de Fruta ou Suco Industrializado; 5. Açúcar ou Adoçante. UND 3,33 100 1.200 3697	UND	1.200	R\$	11,17	R\$	13.404,00
93	Ceia (Dieta Livre e Branda): 1. Chá, 2. Leite integral ou Achocolatado, 3. Torrada ou Biscoito ou Cereal; 4. Açúcar ou Adoçante; 5. Fruta.	UND	1.200	R\$	6,17	R\$	7.404,00
94	94 Ceia (Dieta Sem lactose e Glúten): 1. Chá; 2. Leite Vegetal; 3. Biscoito sem glúten ou Tapioca ou Cuscuz ou Vegetal cozido/refogado; 4. Manteiga ou Geleia de frutas; 5. Açúcar ou Adoçante. UND 1 30 360 3697	UND	360	R\$	7,01	R\$	2.523,60
							<b>R\$ 1.546.532,28</b>
<b>LOTE II - CAPITAL</b>							
<b>PACIENTES - LOTE II - CAPITAL</b>							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD DE REFEIÇÕES ANUAL (*1)		VALOR UNITARIO R\$		VALOR TOTAL R\$
95	Desjejum (Dieta Livre e Branda): 1. Café com ou sem açúcar ou adoçante. 2. Leite integral, ou chá, ou achocolatado. 3. Pão ou torrada ou Biscoito ou bolo, 4. Manteiga com ou sem sal, ou geleia de frutas, 5. Queijo do tipo minas, prato ou cremoso. 6. Fruta.	UND	90.408	R\$	7,84	R\$	708.798,72
96	Desjejum (Dieta Pastosa): 1. Café com ou sem açúcar ou adoçante, 2. Leite integral ou desnatado, ou chá, ou achocolatado, 3. Pão massa fina ou bolo, 4. Manteiga com ou sem sal, ou geleia de frutas, 5. Queijo do tipo minas, prato ou cremoso. 6. Fruta.	UND	1.080	R\$	7,77	R\$	8.391,60
97	Desjejum (Dieta Hiperprotéica e/ou Hipercalórica): 1. Café com ou sem açúcar ou adoçante, 2. Leite integral ou desnatado, ou achocolatado ou iogurte, 3. Pão ou torrada ou Biscoito ou bolo, 4. Manteiga ou geleia de frutas ou ovos ou Requeijão; 5. Queijo do tipo minas, prato ou cremoso e 6. Fruta ou banana frita	UND	3.624	R\$	8,74	R\$	31.673,76
98	Desjejum (Dieta Especial): 1. Café com ou sem açúcar ou adoçante, 2. Leite integral ou desnatado, ou chá, ou achocolatado, 3. Pão integral, ou francês, ou massa fina, ou torrada integral ou biscoito integral ou bolo ou tapioca com aveia/linhaça/ chia ou cuscuz, 4. Manteiga com ou sem sal, ou geleia de frutas com ou sem açúcar ou adoçante, 5. Queijo com ou sem sal do tipo minas, prato ou cremoso e, 6. Fruta crua ou cozida UND 49 1.462 17.544 3697	UND	17.544	R\$	7,86	R\$	137.895,84
99	Desjejum (Dieta Imunodeprimido): 1. Café com ou sem açúcar, 2. Leite pasteurizado e fervido ou achocolatado industrializado em embalagem individual ou iogurte em embalagem individual, 3. Biscoito ou torrada em embalagem individual, 4. Manteiga em embalagem individual, ou geleia de frutas em embalagem individual, 5. Queijo do tipo minas, prato ou cremoso em embalagem individual, 6. Fruta cozida.	UND	1.560	R\$	8,25	R\$	12.870,00
100	Desjejum (Dieta Sem lactose e Glúten): 1. Café com ou sem açúcar ou adoçante, 2. Leite sem lactose ou leite de soja com ou sem açúcar ou suco de fruta com ou sem açúcar ou chá, 3. Biscoito sem glúten (doce ou salgado) ou tapioca ou cuscuz de milho ou arroz, ou tubérculos (cozido ou assado), 4. Creme vegetal ou Geleia de fruta, 5. Fruta.	UND	2.424	R\$	7,21	R\$	17.477,04
101	101 Colação (Dieta Livre e Branda): 1. Suco de fruta ou leite ou achocolatado ou mingau ou fruta, 2. Biscoito ou torrada. UND 235 7.050 84.600 3697	UND	84.600	R\$	6,43	R\$	543.978,00
102	Colação (Dieta Pastosa): 1. Suco de fruta ou leite ou achocolatado ou vitamina de fruta ou mingau ou Fruta macia.	UND	6.120	R\$	6,42	R\$	39.290,40
103	Colação (Dieta Hiperprotéica e/ou Hipercalórica): 1. Vitaminada, ou achocolatado, ou iogurte ou mingau, ou suco de polpa de fruta ou fruta, 2. Biscoito ou torrada, 3. Manteiga ou Geleia de fruta	UND	3.624	R\$	7,16	R\$	25.947,84
104	Colação (Dieta Especial): 1. Suco de polpa de fruta com ou sem açúcar ou adoçante ou leite ou mingau ou fruta, 2. Biscoito integral ou torrada integral ou fruta.	UND	16.200	R\$	7,29	R\$	118.098,00
105	Colação (Dieta Imunodeprimido): 1. Leite pasteurizado e fervido com frutas cozidas liquidificadas, ou achocolatado industrializado em embalagem individual, ou iogurte em embalagem individual, ou suco pasteurizado em embalagem individual ou fruta cozida, 2. Biscoito ou torrada em embalagem individual	UND	1.560	R\$	7,40	R\$	11.544,00
106	Colação (Dieta Sem lactose e Glúten): 1. Leite de soja ou leite sem lactose ou suco da polpa de fruta ou fruta, 2. Biscoito sem glúten ou cuscuz de milho/arroz, ou tubérculos (cozidos ou assados), ou tapioca. 3. Creme vegetal	UND	2.424	R\$	6,22	R\$	15.077,28
107	Almoço (Dieta Livre e Branda): 1. Salada de vegetais, 2. Arroz, 3. Feijão, 4. Um tipo de proteína: carne bovina sem osso, ou ave sem osso, ou filé de Filé de peixe, 5. Um tipo de guarnição: Farofa, ou macarrão, ou vatapá, ou pirão, ou polenta, ou purê, ou vegetais cozidos ou refogados, 6. Um tipo de sobremesa: Doce cremoso, ou pasta, ou tablete, ou gelatina, ou pudim ou frutas, 7. Suco de polpa de fruta ou da fruta UND 265 7.950 95.400 3697	UND	95.400	R\$	22,29	R\$	2.126.466,00

108	Almoço (Dieta Pastosa): 1. Arroz papa, 2. Caldo de feijão, 3. Legumes cozidos 4. 01 (Um) tipo de proteína: carne Bovina sem osso, ou aves sem osso, ou filé de Filé de peixe, 5. Um tipo de guarnição: macarrão, ou pirão, ou polenta, ou purê, 6. Um tipo de sobremesa: Doce cremoso ou empasta, ou gelatina, ou pudim ou frutas macias, 7. Suco de polpa de fruta.	UND	6.120	R\$	22,26	R\$	136.231,20
109	Almoço (Hiperprotéica e/ou Hipercalórica): 1. Salada de Vegetais, 2. Arroz, 3. Feijão, 4. Um tipo de proteína: carne Bovina sem osso, ou aves sem osso, ou fígado, ou filé de Filé de peixe ou ovos, 5. Um tipo de guarnição: Farofa, ou vatapá, ou macarrão, ou pirão, ou polenta, ou purê, ou suflê, ou vegetais cozidos ou refogados, 6. Um tipo de sobremesa: Doce cremoso, ou pasta, ou tablete, ou gelatina, ou pudim ou frutas, 7. Suco de polpa de fruta ou da fruta.	UND	3.624	R\$	23,06	R\$	83.569,44
110	Almoço (Dieta Especial): 1. Salada de Vegetais, 2. Arroz com ou sem sal/gordura, polido ou integral, 3. Feijão com ou sem sal/gordura, 4. Um tipo de proteína: carne Bovina sem osso/aves sem osso ou fígado ou filé de Filé de peixe, ou proteína de origem vegetal. 5. Um tipo de guarnição: Farofa, ou macarrão, ou pirão, ou polenta, ou purê, ou vegetais cozidos ou refogados, 6. Um tipo de sobremesa: Doce cremoso, ou pasta, ou tablete, ou gelatina, ou pudim ou frutas, 7. Suco de polpa de fruta ou da fruta.	UND	16.200	R\$	22,19	R\$	359.478,00
111	Almoço (Dieta Imunodeprimido): 1. Salada de vegetais cozida, 2. Arroz, 3. Feijão, 4. Um tipo de proteína: carne bovina sem osso, ou aves sem osso, ou fígado, ou filé de Filé de peixe, 5. Um tipo de guarnição: macarrão, ou pirão, ou polenta, ou purê, ou vegetais cozidos ou refogados, 6. Um tipo de sobremesa: preparação Láctea tipo Flan (em embalagem individual) ou preparação Láctea tipo pudim (em embalagem individual) ou Fruta Cozida, 7. Suco de polpa da fruta pasteurizado (em embalagem individual).	UND	1.560	R\$	23,16	R\$	36.129,60
112	Almoço (Dieta Sem lactose e Glúten): 1. Salada de Vegetais, 2. Arroz, 3. Feijão, 4. Um tipo de proteína (carne Bovina sem osso/aves sem osso ou filé de Filé de peixe, 5. Um tipo de guarnição: Farofa, ou farofa de milho, ou macarrão sem glúten, ou vegetais cozidos ou refogados, 6. Um tipo de sobremesa: Compota de frutas ou frutas, 7. Suco de polpa da fruta ou da fruta.	UND	2.424	R\$	22,14	R\$	53.667,36
113	Lanche (Dieta Livre e Branda): 1. Café com ou sem açúcar ou adoçante mais leite integral ou desnatado, ou suco de polpa de fruta, ou da fruta, ou achocolatado. Pão, ou torrada, ou Biscoito, ou bolo, ou cuscuz. Manteiga com ou sem sal, ou geleia de frutas, queijo do tipo minas, prato ou cremoso, ou patê. 2. Mingau ou, vitamina de frutas, ou salada de frutas.	UND	99.816	R\$	7,19	R\$	717.677,04
114	Lanche (Dieta Pastosa): 1. Café com ou sem açúcar ou adoçante mais leite integral ou desnatado, ou suco de polpa de fruta ou da fruta ou achocolatado, Mingau ou vitamina de frutas, ou salada de frutas, 2. Pão ou torrada ou Biscoito ou bolo ou cuscuz, Manteiga com ou sem sal, ou geleia de frutas, queijo do tipo minas, prato ou cremoso.	UND	6.120	R\$	8,02	R\$	49.082,40
115	Lanche (Dieta Hiperprotéica e/ou Hipercalórica): 1. Café com ou sem açúcar ou adoçante mais leite integral ou desnatado, ou suco de polpa de fruta ou da fruta ou achocolatado, Mingau ou vitamina de frutas ou salada de frutas. 2. Pão ou torrada ou Biscoito ou bolo ou cuscuz, ou tapioca, Manteiga com ou sem sal, ou geleia de frutas, queijo do tipo minas, prato ou cremoso ou ovos ou banana frita ou peito de frango ou carne moída.	UND	3.624	R\$	7,62	R\$	27.614,88
116	Lanche (Dieta Especial): 1. Café com ou sem açúcar ou adoçante mais leite integral ou desnatado, ou suco de polpa de fruta ou da fruta ou achocolatado, Mingau ou vitamina de frutas ou salada de frutas. 2. Pão integral ou torrada integral ou Biscoito integral com ou sem sal ou bolo ou cuscuz ou tapioca com aveia/linhaça/chia, Manteiga com ou sem sal, ou geleia de frutas com ou sem açúcar, queijo do tipo minas, prato ou cremoso	UND	16.200	R\$	6,39	R\$	103.518,00
117	Lanche (Dieta Imunodeprimido): 1. Suco de fruta pasteurizado em embalagem individual ou café com ou sem açúcar, leite pasteurizado e fervido ou achocolatado industrializado em embalagem individual ou iogurte em embalagem individual, 2. Biscoito ou torrada em embalagem individual, Manteiga em embalagem individual, ou geleia de frutas em embalagem individual, queijo do tipo minas, prato ou cremoso em embalagem individual	UND	1.560	R\$	6,70	R\$	10.452,00
118	Lanche (Dieta Sem lactose e Glúten): 1. Leite sem lactose ou leite de soja com ou sem açúcar ou suco de fruta com ou sem açúcar, café com ou sem açúcar, 2. Biscoito sem glúten (doce ou salgado) ou tapioca ou cuscuz de milho ou arroz, 3. Creme vegetal ou Geleia de fruta.	UND	2.424	R\$	5,31	R\$	12.871,44
119	Jantar (Dieta Livre e Branda): 1. Salada de Vegetais, 2. Arroz, 3. Feijão, 4. Um tipo de proteína: carne Bovina sem osso, ou aves sem osso, ou fígado, ou Filé de peixe ou ovos, 5. Um tipo de guarnição: Farofa, ou macarrão, ou pirão, ou polenta, ou purê, ou vatapá, ou vegetais cozidos ou refogados, 6. Um tipo de sobremesa: Doce cremoso, ou pasta, ou tablete, ou gelatina, ou pudim ou frutas, 7. Suco de polpa de fruta ou da fruta.	UND	95.400	R\$	22,33	R\$	2.130.282,00
120	Jantar (Dieta Pastosa): 1. Arroz. 2. Caldo de feijão, 3. Salada Cozida, 4. 01 (um) tipo de proteína (carne Bovina sem osso/aves sem osso/ ou Filé de peixe), 5. Um tipo de guarnição: macarrão, ou pirão, ou polenta, ou purê), 6. Um tipo de sobremesa: Doce cremoso ou empasta, ou gelatina, ou pudim ou frutas macias, 7. Suco de polpa de fruta	UND	6.120	R\$	22,35	R\$	136.782,00
121	Jantar (Dieta Hiperprotéica e/ou Hipercalórica): 1. Salada de Vegetais, 2. Arroz, 3. Feijão, 4. Um (um) tipo de proteína: carne Bovina sem osso, ou aves sem osso, ou fígado, ou Filé de peixe ou ovos, 5. Um tipo de guarnição: Farofa, ou macarrão, ou pirão, ou polenta, ou purê, ou suflê, ou vegetais cozidos ou refogados, 6. Um tipo de sobremesa: Doce cremoso, ou pasta, ou tablete, ou gelatina, ou pudim ou frutas, 7. Suco de polpa de fruta ou da fruta.	UND	3.624	R\$	23,08	R\$	83.641,92
122	Jantar (Dieta Especial): 1. Salada de Vegetais, 2. Arroz com ou sem sal/gordura, integral ou polido 3. Feijão com ou sem sal/gordura, 4. Um tipo de proteína: carne Bovina sem osso, ou aves sem osso, ou fígado, ou Filé de peixe ou ovos, 5. Um tipo de guarnição: Farofa, ou macarrão, ou pirão, ou polenta, ou purê, ou suflê, ou vegetais cozidos ou refogados, 6. Um tipo de sobremesa: Doce cremoso, ou pasta, ou tablete, ou gelatina, ou pudim ou frutas, 7. Suco de polpa de fruta ou da fruta.	UND	16.200	R\$	22,26	R\$	360.612,00
123	Jantar (Imunodeprimido): 1. Salada de vegetais cozida, 2. Arroz, 3. Feijão, 4. Um tipo de proteína: carne bovina sem osso, ou aves sem osso, ou fígado, ou Filé de peixe ou ovos, 5. Um tipo de guarnição: Farofa, ou macarrão, ou pirão, ou polenta, ou purê, ou suflê, ou vegetais cozidos ou refogados, 6. Um tipo de sobremesa: preparação Láctea tipo Flan (em embalagem individual) ou preparação Láctea tipo pudim (em embalagem individual) ou Fruta Cozida, 7. Suco de polpa da fruta pasteurizado (em embalagem individual).	UND	1.560	R\$	23,19	R\$	36.176,40
124	Jantar (Dieta Sem lactose e Glúten): 1. Salada de Vegetais, 2. Arroz, 3. Feijão, 4. Um tipo de proteína: carne bovina sem osso, ou aves sem osso, ou fígado, ou Filé de peixe ou ovos,	UND	2.424	R\$	22,17	R\$	53.740,08

	5. Um tipo de guarnição: Farofa, ou farofa de milho, ou macarrão sem glúten, ou vegetais cozidos ou refogados, 6. Um tipo de sobremesa: Compota de frutas ou frutas, 7. Suco de polpa da fruta ou da fruta					
125	Sopa com Vegetais com ou sem leguminosas e carne, ou Vegetais com ou sem Cereal ou Massas e carne, Pão e Suco de Fruta ou polpa de fruta ou, Canja: Vegetais com ou sem leguminosas, frango sem osso Vegetais com ou sem Cereal ou Massas, 1(um) pão e suco.	UND	48.720	R\$	11,15	R\$ 543.228,00
126	Ceia 1 (Dieta Livre e Branda): 1. Leite integral, ou chá, ou achocolatado com Torrada ou Biscoito ou bolo ou, 2. Mingau.	UND	84.600	R\$	6,16	R\$ 521.136,00
127	127 Ceia 1 (Dieta Pastosa): 1. Leite integral ou desnatado, ou chá, ou achocolatado, com bolo ou pão massa fina, 2. Mingau.	UND	6.120	R\$	5,86	R\$ 35.863,20
128	Ceia 1 (Dieta Hiperprotéica e/ou Hipercalórica): 1. Leite integral, ou vitamina de fruta, ou iogurte, ou achocolatado. Pão com queijo minas ou prato ou requeijão, ou ovos, ou biscoito ou bolo ou, 2. Mingau.	UND	3.624	R\$	8,48	R\$ 30.731,52
129	Ceia 1 (Dieta Especial): 1. Leite integral ou desnatado, ou chá com ou sem açúcar ou adoçante, ou achocolatado. Torrada ou Biscoito ou bolo ou, 2. Mingau.	UND	16.200	R\$	6,08	R\$ 98.496,00
130	Ceia 1 (Dieta Imunodeprimido): 1. Leite pasteurizado e fervido, ou chá, ou achocolatado industrializado em embalagem individual ou iogurte em embalagem individual. Biscoito ou torrada em embalagem individual, Manteiga em embalagem individual, ou geleia de frutas em embalagem individual ou, 2. Mingau.	UND	1.560	R\$	6,76	R\$ 10.545,60
131	Ceia 1 (Dieta Sem lactose e Glúten): 1. Leite sem lactose, ou leite de soja com ou sem açúcar, ou chá. Biscoito sem glúten (doce ou salgado) ou tapioca ou cuscuz de milho ou arroz ou, 2. Mingau com leite de soja ou sem lactose.	UND	2.424	R\$	7,00	R\$ 16.968,00
132	Ceia 2 (Dieta Livre e Branda): 1. Leite integral, ou chá, ou achocolatado com Torrada ou Biscoito ou bolo ou Mingau.	UND	21.600	R\$	6,16	R\$ 133.056,00
133	Ceia 2 (Dieta Pastosa): 1. Leite integral ou desnatado, ou chá, ou achocolatado, com bolo ou pão massa fina, 2. Mingau.	UND	1.080	R\$	5,86	R\$ 6.328,80
134	Ceia 2 (Dieta Hiperprotéica e/ou Hipercalórica): 1. Leite integral, ou vitamina de fruta, ou iogurte, ou achocolatado. Pão com queijo minas ou prato ou requeijão, ou ovos, ou biscoito ou bolo ou, 2. Mingau	UND	1.104	R\$	7,98	R\$ 8.809,92
135	Ceia 2 (Dieta Especial): 1. Leite integral ou desnatado, ou chá com ou sem açúcar ou adoçante, ou achocolatado. Torrada ou Biscoito ou bolo ou, 2. Mingau.	UND	12.600	R\$	6,06	R\$ 76.356,00
136	Ceia 2 (Dieta Imunodeprimido): 1. Leite pasteurizado e fervido, ou chá, ou achocolatado industrializado em embalagem individual ou iogurte em embalagem individual. Biscoito ou torrada em embalagem individual, Manteiga em embalagem individual, ou geleia de frutas em embalagem individual ou, 2. Mingau.	UND	720	R\$	7,07	R\$ 5.090,40
137	137 Ceia 2 (Dieta Sem lactose e Glúten): 1. Leite sem lactose, ou leite de soja com ou sem açúcar, ou chá. Biscoito sem glúten (doce ou salgado) ou tapioca ou cuscuz de milho ou arroz ou, 2. Mingau com leite de soja ou sem lactose.	UND	1.464	R\$	7,00	R\$ 10.248,00
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD DE REFEIÇÕES ANUAL (*1)</b>			
138	Dieta neonatal enteral ou oral para prematuros – mamada que contenha de 0 até 100ml, com 60-70% proteína do soro do leite 30-40% caseína, soro de leite desmineralizado, maltodextrina, leite desnatado, nucleotídeos, tcm, oleína de palma, óleo de cânola, sais minerais, lecitina de soja, óleo de sementes de cassis, óleo de filé de peixe, vitaminas: c, e, niacina, a, d, b6, b1, b2, k, b12, biotina, pantotenato de cálcio, l-histidina, ácido graxo araquidônico, taurina, l-carnitina. isento de glúten.	UND	504	R\$	145,24	R\$ 73.200,96
139	Dieta neonatal enteral ou oral até o sexto mês – mamada que contenha de 0 a 100 ml, com 70% caseína e 30% proteína do soro do leite, com 98,7% de gordura vegetal (oleína de palma, óleo de cânola, óleo de palmiste, óleo de milho), com presença de ara e dha, 0,3% de gordura láctea, 100% de lactose, com presença de sais minerais e vitaminas, l-arginina, l-carnitina, nucleotídeos, taurina, bitartrato de colina, inositol e l-histidina.	UND	1.800	R\$	95,45	R\$ 171.810,00
140	Dieta neonatal enteral ou oral isenta de glúten e lactose – mamada que contenha de 0 a 100 ml, com 60% proteína do soro do leite 40% caseína, maltodextrina, caseinato de cálcio, óleo de cânola, óleo de coco, sais minerais, óleo de milho, lecitina de soja, vitaminas, nucleotídeos e l-carnitina.	UND	144	R\$	97,13	R\$ 13.986,72
141	Dieta neonatal enteral ou oral hidrolisada com lactose – mamada que contenha de 0 a 100 ml, com lactose e hipoalergênica, com 100% proteína do soro de leite extensamente hidrolisada, 56% lactose e 44% maltodextrina, oleína de palma, óleo de cânola, óleo de coco, óleo de girassol, ácido cítrico mono e diglicérides de ácidos graxos, dha e ara	UND	48	R\$	155,56	R\$ 7.466,88
142	Dieta neonatal enteral ou oral hidrolisada sem lactose, glúten e sacarose – mamada que contenha de 0 a 100 ml, hidrolisada, semi elementar hipoalergênica com proteínas do soro de leite extensamente hidrolisadas por ação enzimática e ultrafiltradas, 80% peptídeos e 20% aminoácidos livres. maltodextrina, tcm, amido de batata, oleína de palma, óleo de girassol, óleo de cânola, óleo de semente de cassis, óleo de filé de peixe, sais minerais, vitaminas: c, colina, taurina, inositol, e, niacina, pantotenato de cálcio, a, b1, b2, b6, b12, d,e, k, ácido fólico, biotina, nucleotídeos, l-carnitina.	UND	540	R\$	201,57	R\$ 108.847,80
143	Dieta neonatal enteral ou oral isento de proteína láctea, lactose, galactose, frutose, sacarose – mamada que contenha de 0 a 100 ml, elementar de aminoácidos 100% livres, maltodextrina 100%, vitaminas: a, d, e, c, b1, b2, b6, b12, k, biotina, ácido fólico, ácido pantotênico, sais minerais (iodo, ferro, magnésio, zinco, sódio, selênio, potássio) taurina, l-carnitina. isento de proteína láctea, lactose, galactose, frutose, sacarose	UND	540	R\$	113,14	R\$ 61.095,60
144	Dieta neonatal enteral ou oral para erro inato do metabolismo – mamada que contenha de 0 a 100 ml, com restrição de fenilalanina, leucina, isoleucina, valina, metionina e tirosina. restrição de lisina e triptofano, treonina. restrição de arginina e proteína.	UND	162	R\$	574,26	R\$ 93.030,12
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD DE REFEIÇÕES ANUAL (*1)</b>	<b>VALOR TOTAL RS</b>		<b>VALOR TOTAL RS</b>
145	Desjejum (Dieta Livre e Branda): 1. Café com ou sem açúcar ou adoçante. 2. Leite integral, ou chá, ou achocolatado. 3. Pão ou torrada ou Biscoito ou bolo, 4. Manteiga com ou sem sal, ou geleia de frutas, 5. Queijo do tipo minas, prato ou cremoso. 6. Fruta.	UND	54.000	R\$	6,17	R\$ 333.180,00

146	Almoço (Dieta Livre e Branda): 1. Salada de vegetais, 2. Arroz, 3. Feijão, 4. Um tipo de proteína: carne bovina sem osso, ou ave sem osso, ou filé de Filé de peixe, 5. Um tipo de guarnição: Farofa, ou macarrão, ou vatapá, ou pirão, ou polenta, ou purê, ou vegetais cozidos ou refogados, 6. Um tipo de sobremesa: Doce cremoso, ou pasta, ou tablete, ou gelatina, ou pudim ou frutas, 7. Suco de polpa de fruta ou da fruta	UND	54.000	R\$ 21,70	R\$ 1.171.800,00
147	Jantar (Dieta Sem lactose e Glúten): 1. Salada de Vegetais, 2. Arroz, 3. Feijão, 4. Um tipo de proteína: carne bovina sem osso, ou aves sem osso, ou fígado, ou Filé de peixe ou ovos, 5. Um tipo de guarnição: Farofa, ou farofa de milho, ou macarrão sem glúten, ou vegetais cozidos ou refogados, 6. Um tipo de sobremesa: Compota de frutas ou frutas, 7. Suco de polpa da fruta ou da fruta	UND	60.000	R\$ 21,73	R\$ 1.303.800,00
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD DE REFEIÇÕES ANUAL (*1)</b>	<b>VALOR UNITARIO RS</b>	<b>VALOR TOTAL RS</b>
148	Almoço (Dieta Livre e Branda): 1. Salada de vegetais, 2. Arroz, 3. Feijão, 4. Um tipo de proteína: carne bovina sem osso, ou ave sem osso, ou filé de Filé de peixe, 5. Um tipo de guarnição: Farofa, ou macarrão, ou vatapá, ou pirão, ou polenta, ou purê, ou vegetais cozidos ou refogados, 6. Um tipo de sobremesa: Doce cremoso, ou pasta, ou tablete, ou gelatina, ou pudim ou frutas, 7. Suco de polpa de fruta ou da fruta	UND	46.680	R\$ 22,16	R\$ 1.034.428,80
149	Jantar (Dieta Sem lactose e Glúten): 1. Salada de Vegetais, 2. Arroz, 3. Feijão, 4. Um tipo de proteína: carne bovina sem osso, ou aves sem osso, ou fígado, ou Filé de peixe ou ovos, 5. Um tipo de guarnição: Farofa, ou farofa de milho, ou macarrão sem glúten, ou vegetais cozidos ou refogados, 6. Um tipo de sobremesa: Compota de frutas ou frutas, 7. Suco de polpa da fruta ou da fruta	UND	55.572	R\$ 22,20	R\$ 1.233.698,40
					<b>R\$ 15.292.236,96</b>
<b>PACIENTES ADULTOS - LOTE II - INTERIOR</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD DE REFEIÇÕES ANUAL (*1)</b>	<b>VALOR UNITARIO RS</b>	<b>VALOR TOTAL RS</b>
150	Desjejum (Dieta Livre e Branda): 1. Café com ou sem açúcar ou adoçante, 2. Leite integral, ou chá, ou achocolatado, 3. Pão ou torrada ou Biscoito ou bolo, 4. Manteiga com ou sem sal, ou geleia de frutas, 5. Queijo do tipo minas, prato ou cremoso, 6. Fruta.	UND	28.080	R\$ 8,21	R\$ 230.536,80
151	Desjejum (Dieta Pastosa): 1. Café com ou sem açúcar ou adoçante, 2. Leite integral ou desnatado, ou chá, ou achocolatado, 3. Pão massa fina ou bolo, 4. Manteiga com ou sem sal, ou geleia de frutas, 5. Queijo do tipo minas, prato ou cremoso, 6. Fruta.	UND	1.260	R\$ 7,80	R\$ 9.828,00
152	Desjejum (Dieta Hiperprotéica e/ou Hiperclórica): 1. Café com ou sem açúcar ou adoçante, 2. Leite integral ou desnatado, ou achocolatado ou iogurte, 3. Pão ou torrada ou Biscoito ou bolo, 4. Manteiga ou geleia de frutas ou ovos ou Requeijão; 5. Queijo do tipo minas, prato ou cremoso e 6. Fruta ou banana frita	UND	552	R\$ 8,74	R\$ 4.824,48
153	Desjejum (Dieta Especial): 1. Café com ou sem açúcar ou adoçante, 2. Leite integral ou desnatado, ou chá, ou achocolatado, 3. Pão integral, ou francês, ou massa fina, ou torrada integral ou biscoito integral ou bolo ou tapioca com aveia/linhaça/ chia ou cuscuz, 4. Manteiga com ou sem sal, ou geleia de frutas com ou sem açúcar ou adoçante, 5. Queijo com ou sem sal do tipo minas, prato ou cremoso e, 6. Fruta crua ou cozida	UND	3.480	R\$ 7,84	R\$ 27.283,20
154	Desjejum (Dieta Sem lactose e Glúten): 1. Café com ou sem açúcar ou adoçante, 2. Leite sem lactose ou leite de soja com ou sem açúcar ou suco de fruta com ou sem açúcar ou chá, 3. Biscoito sem glúten (doce ou salgado) ou tapioca ou cuscuz de milho ou arroz, ou tubérculos (cozido ou assado), 4. Creme vegetal ou Geleia de fruta, 5. Fruta.	UND	384	R\$ 7,22	R\$ 2.772,48
155	155 Colação (Dieta Livre e Branda): 1. Suco de fruta ou leite ou achocolatado ou mingau ou fruta, 2. Biscoito ou torrada. UND 30 900 10.800 3697	UND	10.800	R\$ 6,20	R\$ 66.960,00
156	Colação (Dieta Pastosa): 1. Suco de fruta ou leite ou achocolatado ou vitamina de fruta ou mingau ou Fruta macia	UND	300	R\$ 6,38	R\$ 1.914,00
157	Colação (Dieta Hiperprotéica e/ou Hiperclórica): 1. Vitaminada, ou achocolatado, ou iogurte ou mingau, ou suco de polpa de fruta ou fruta, 2. Biscoito ou torrada, 3. Manteiga ou Geleia de fruta	UND	240	R\$ 7,15	R\$ 1.716,00
158	158 Colação (Dieta Especial): 1. Suco de polpa de fruta com ou sem açúcar ou adoçante ou leite ou mingau ou fruta, 2. Biscoito integral ou torrada integral ou fruta.	UND	2.880	R\$ 7,29	R\$ 20.995,20
159	Colação (Dieta Sem lactose e Glúten): 1. Leite de soja ou leite sem lactose ou suco da polpa de fruta ou fruta, 2. Biscoito sem glúten ou cuscuz de milho/arroz, ou tubérculos (cozidos ou assados), ou tapioca, 3. Creme vegetal	UND	384	R\$ 6,23	R\$ 2.392,32
160	Almoço (Dieta Livre e Branda): 1. Salada de vegetais, 2. Arroz, 3. Feijão, 4. Um tipo de proteína: carne bovina sem osso, ou ave sem osso, ou filé de Filé de peixe, 5. Um tipo de guarnição: Farofa, ou macarrão, ou vatapá, ou pirão, ou polenta, ou purê, ou vegetais cozidos ou refogados, 6. Um tipo de sobremesa: Doce cremoso, ou pasta, ou tablete, ou gelatina, ou pudim ou frutas, 7. Suco de polpa de fruta ou da fruta	UND	26.880	R\$ 20,45	R\$ 549.696,00
161	Almoço (Dieta Pastosa): 1. Arroz papa, 2. Caldo de feijão, 3. Legumes cozidos 4. 01 (Um) tipo de proteína: carne Bovina sem osso, ou aves sem osso, ou filé de Filé de peixe, 5. Um tipo de guarnição: macarrão, ou pirão, ou polenta, ou purê, 6. Um tipo de sobremesa: Doce cremoso ou empasta, ou gelatina, ou pudim ou frutas macias, 7. Suco de polpa de fruta	UND	1.260	R\$ 20,43	R\$ 25.741,80
162	Almoço (Hiperprotéica e/ou Hiperclórica): 1. Salada de Vegetais, 2. Arroz, 3. Feijão, 4. Um tipo de proteína: carne Bovina sem osso, ou aves sem osso, ou fígado, ou filé de Filé de peixe ou ovos, 5. Um tipo de guarnição: Farofa, ou vatapá, ou macarrão, ou pirão, ou polenta, ou purê, ou suflê, ou vegetais cozidos ou refogados, 6. Um tipo de sobremesa: Doce cremoso, ou pasta, ou tablete, ou gelatina, ou pudim ou frutas, 7. Suco de polpa de fruta ou da fruta.	UND	552	R\$ 22,99	R\$ 12.690,48
163	Almoço (Dieta Especial): 1. Salada de Vegetais, 2. Arroz com ou sem sal/gordura, polido ou integral 3. Feijão com ou sem sal/gordura, 4. Um tipo de proteína: carne Bovina sem osso/aves sem osso ou fígado ou filé de Filé de peixe, ou proteína de origem vegetal, 5. Um tipo de guarnição: Farofa, ou macarrão, ou pirão, ou polenta, ou purê, ou vegetais cozidos ou refogados, 6. Um tipo de sobremesa: Doce cremoso, ou pasta, ou tablete, ou gelatina, ou pudim ou frutas, 7. Suco de polpa de fruta ou da fruta	UND	3.480	R\$ 21,24	R\$ 73.915,20

164	Almoço (Dieta Sem lactose e Glúten): 1. Salada de Vegetais, 2. Arroz, 3. Feijão, 4. Um tipo de proteína (carne Bovina sem osso/aves sem osso ou fígado ou filé de Filé de peixe, 5. Um tipo de guarnição: Farofa, ou farofa de milho, ou macarrão sem glúten, ou vegetais cozidos ou refogados, 6. Um tipo de sobremesa: Compota de frutas ou frutas, 7. Suco de polpa da fruta ou da fruta.	UND	384	R\$	20,19	R\$	7.752,96
165	Lanche (Dieta Livre e Branda): 1. Café com ou sem açúcar ou adoçante mais leite integral ou desnatado, ou suco de polpa de fruta, ou da fruta, ou achocolatado, Pão, ou torrada, ou Biscoito, ou bolo, ou cuscuz, Manteiga com ou sem sal, ou geleia de frutas, queijo do tipo minas, prato ou cremoso, ou patê. 2. Mingau ou, vitamina de frutas, ou salada de frutas.	UND	25.680	R\$	7,18	R\$	184.382,40
166	Lanche (Dieta Pastosa): 1. Café com ou sem açúcar ou adoçante mais leite integral ou desnatado, ou suco de polpa de fruta ou da fruta ou achocolatado, Mingau, ou vitamina de frutas, ou salada de frutas, 2. Pão ou torrada ou Biscoito ou bolo ou cuscuz, Manteiga com ou sem sal, ou geleia de frutas, queijo do tipo minas, prato ou cremoso.	UND	1.260	R\$	7,51	R\$	9.462,60
167	167 Lanche (Dieta Hiperprotéica e/ou Hipercalórica): 1. Café com ou sem açúcar ou adoçante mais leite integral ou desnatado, ou suco de polpa de fruta ou da fruta ou achocolatado, Mingau ou vitamina de frutas ou salada de frutas. 2. Pão ou torrada ou Biscoito ou bolo ou cuscuz, ou tapioca, Manteiga com ou sem sal, ou geleia de frutas, queijo do tipo minas, prato ou cremoso ou ovos ou banana frita ou peito de frango ou carne moída. UND 2 46 552 3697	UND	552	R\$	7,63	R\$	4.211,76
168	Lanche (Dieta Especial): 1. Café com ou sem açúcar ou adoçante mais leite integral ou desnatado, ou suco de polpa de fruta ou da fruta ou achocolatado, Mingau ou vitamina de frutas ou salada de frutas. 2. Pão integral ou torrada integral ou Biscoito integral com ou sem sal ou bolo ou cuscuz ou tapioca com aveia/linhaça/chia, Manteiga com ou sem sal, ou geleia de frutas com ou sem açúcar, queijo do tipo minas, prato ou cremoso	UND	3.240	R\$	6,41	R\$	20.768,40
169	Lanche (Dieta Sem lactose e Glúten): 1. Leite sem lactose ou leite de soja com ou sem açúcar ou suco de fruta com ou sem açúcar, café com ou sem açúcar. 2. Biscoito sem glúten (doce ou salgado) ou tapioca ou cuscuz de milho ou arroz, 3. Creme vegetal ou Geleia de fruta.	UND	384	R\$	5,32	R\$	2.042,88
170	Jantar (Dieta Livre e Branda): 1. Salada de Vegetais, 2. Arroz, 3. Feijão, 4. Um tipo de proteína: carne Bovina sem osso, ou aves sem osso, ou fígado, ou Filé de peixe ou ovos, 5. Um tipo de guarnição: Farofa, ou macarrão, ou pirão, ou polenta, ou purê, ou vatapá, ou vegetais cozidos ou refogados, 6. Um tipo de sobremesa: Doce cremoso, ou pasta, ou tablete, ou gelatina, ou pudim ou frutas, 7. Suco de polpa de fruta ou da fruta.	UND	25.680	R\$	20,48	R\$	525.926,40
171	Jantar (Dieta Pastosa): 1. Arroz. 2. Caldo de feijão, 3. Salada Cozida, 4. 01 (um) tipo de proteína (carne Bovina sem osso/aves sem osso/ ou Filé de peixe), 5. Um tipo de guarnição: macarrão, ou pirão, ou polenta, ou purê), 6. Um tipo de sobremesa: Doce cremoso ou empasta, ou gelatina, ou pudim ou frutas macias, 7. Suco de polpa de fruta	UND	1.260	R\$	20,38	R\$	25.678,80
172	Jantar (Dieta Hiperprotéica e/ou Hipercalórica): 1. Salada de Vegetais, 2. Arroz, 3. Feijão, 4. Um (um) tipo de proteína: carne Bovina sem osso, ou aves sem osso, ou fígado, ou Filé de peixe ou ovos, 5. Um tipo de guarnição: Farofa, ou macarrão, ou pirão, ou polenta, ou purê, ou suflê, ou vegetais cozidos ou refogados, 6. Um tipo de sobremesa: Doce cremoso, ou pasta, ou tablete, ou gelatina, ou pudim ou frutas, 7. Suco de polpa de fruta ou da fruta.	UND	552	R\$	22,56	R\$	12.453,12
173	Jantar (Dieta Especial): 1. Salada de Vegetais, 2. Arroz com ou sem sal/gordura, integral ou polido 3. Feijão com ou sem sal/gordura, 4. Um tipo de proteína: carne Bovina sem osso, ou aves sem osso, ou fígado, ou Filé de peixe ou ovos, 5. Um tipo de guarnição: Farofa, ou macarrão, ou pirão, ou polenta, ou purê, ou suflê, ou vegetais cozidos ou refogados, 6. Um tipo de sobremesa: Doce cremoso, ou pasta, ou tablete, ou gelatina, ou pudim ou frutas, 7. Suco de polpa de fruta ou da fruta.	UND	3.480	R\$	17,47	R\$	60.795,60
174	Jantar (Dieta Sem lactose e Glúten): 1. Salada de Vegetais, 2. Arroz, 3. Feijão, 4. Um tipo de proteína: carne bovina sem osso, ou aves sem osso, ou fígado, ou Filé de peixe ou ovos, 5. Um tipo de guarnição: Farofa, ou farofa de milho, ou macarrão sem glúten, ou vegetais cozidos ou refogados, 6. Um tipo de sobremesa: Compota de frutas ou frutas, 7. Suco de polpa da fruta ou da fruta	UND	384	R\$	20,27	R\$	7.783,68
175	Sopa com Vegetais com ou sem leguminosas e carne, ou Vegetais com ou sem Cereal ou Massas e carne, Pão e Suco de Fruta ou polpa de fruta ou, Canja: Vegetais com ou sem leguminosas, frango sem osso Vegetais com ou sem Cereal ou Massas, 1(um) pão e suco.	UND	5.400	R\$	11,16	R\$	60.264,00
176	Ceia 1 (Dieta Livre e Branda): 1. Leite integral, ou chá, ou achocolatado com Torrada ou Biscoito ou bolo ou, 2. Mingau.	UND	23.280	R\$	6,17	R\$	143.637,60
177	Ceia 1 (Dieta Pastosa): 1. Leite integral ou desnatado, ou chá, ou achocolatado, com bolo ou pão massa fina, 2. Mingau.	UND	1.140	R\$	5,85	R\$	6.669,00
178	Ceia 1 (Dieta Hiperprotéica e/ou Hipercalórica): 1. Leite integral, ou vitamina de fruta, ou iogurte, ou achocolatado. Pão com queijo minas ou prato ou requeijão, ou ovos, ou biscoito ou bolo ou, 2. Mingau.	UND	552	R\$	7,98	R\$	4.404,96
179	Ceia 1 (Dieta Especial): 1. Leite integral ou desnatado, ou chá com ou sem açúcar ou adoçante, ou achocolatado. Torrada ou Biscoito ou bolo ou, 2. Mingau.	UND	3.240	R\$	6,08	R\$	19.699,20
180	Ceia 1 (Dieta Sem lactose e Glúten): 1. Leite sem lactose, ou leite de soja com ou sem açúcar, ou chá. Biscoito sem glúten (doce ou salgado) ou tapioca ou cuscuz de milho ou arroz ou, 2. Mingau com leite de soja ou sem lactose.	UND	384	R\$	6,82	R\$	2.618,88
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD DE REFEIÇÕES ANUAL (*1)</b>	<b>VALOR UNITARIO R\$</b>		<b>VALOR TOTAL R\$</b>	
181	Desjejum, 1. Café; 2. Leite; 3. Pão; 4. Manteiga; 5. Açúcar ou Adoçante; 6. Fruta.	UND	14.880	R\$	5,84	R\$	86.899,20
182	Almoço, 1. Proteína (01 tipo); 2. Arroz; 3. Feijão; 4. Salada; 5. Guarnição (01 tipo); 6. Sobremesa (01 tipo); 7. Azeite de oliva Extravirgem; 8. Suco; 9. Açúcar ou Adoçante.	UND	14.880	R\$	20,73	R\$	308.462,40
183	Jantar (Dieta Livre e Branda): 1. Salada de Vegetais, 2. Arroz, 3. Feijão, 4. Um tipo de proteína: carne Bovina sem osso, ou aves sem osso, ou fígado, ou Filé de peixe ou ovos, 5. Um tipo de guarnição: Farofa, ou macarrão, ou pirão, ou polenta, ou purê, ou vatapá, ou vegetais cozidos ou refogados, 6. Um tipo de sobremesa: Doce cremoso, ou pasta, ou tablete, ou gelatina, ou pudim ou frutas, 7. Suco de polpa de fruta ou da fruta.	UND	14.880	R\$	20,73	R\$	308.462,40

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD DE REFEIÇÕES ANUAL (*1)	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
184	Almoço, 1. Proteína (02 tipos); 2. Arroz (02 tipos); 3. Feijão; 4. Salada; 5. Guarnição (01 tipo); 6. Sobremesa (01 tipo); 7. Azeite de oliva Extravirgem; 8. Suco; 9. Açúcar ou Adoçante.	UND	58.800	R\$ 22,12	R\$ 1.300.656,00
185	Jantar, 1. Proteína (01 tipo); 2. Arroz; 3. Feijão; 4. Salada; 5. Guarnição (01 tipo); 6. Sobremesa (01 tipo); 7. Azeite de oliva Extravirgem; 8. Suco; 9. Açúcar ou Adoçante	UND	40.560	R\$ 22,13	R\$ 897.592,80
186	1. Sopa ou Canja; 2. Pão; 3. Sobremesa (01 tipo); 4. Suco; 5. Açúcar ou Adoçante	UND	10.440	R\$ 11,19	R\$ 116.823,60
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD DE REFEIÇÕES ANUAL (*1)	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
187	Desjejum (Dieta Livre e Branda): 1. Café com ou sem açúcar ou adoçante. 2. Leite integral, ou chá, ou achocolatado. 3. Pão ou torrada ou Biscoito ou bolo, 4. Manteiga com ou sem sal, ou geleia de frutas, 5. Queijo do tipo minas, prato ou cremoso. 6. Fruta.	UND	1.980	R\$ 7,83	R\$ 15.503,40
188	188 Desjejum (Dieta Sem lactose e Glúten): 1. Café com ou sem açúcar ou adoçante, 2. Leite sem lactose ou leite de soja com ou sem açúcar ou suco de fruta com ou sem açúcar ou chá, 3. Biscoito sem glúten (doce ou salgado) ou tapioca ou cuscuz de milho ou arroz, ou tubérculos (cozido ou assado), 4. Creme vegetal ou Geleia de fruta, 5. Fruta.	UND	720	R\$ 7,80	R\$ 5.616,00
189	Colação (Dieta Livre e Branda): 1. Suco de fruta ou leite ou achocolatado ou mingau ou fruta, 2. Biscoito ou torrada.	UND	1.980	R\$ 6,22	R\$ 12.315,60
190	Colação (Dieta Sem lactose e Glúten): 1. Leite de soja ou leite sem lactose ou suco da polpa de fruta ou fruta, 2. Biscoito sem glúten ou cuscuz de milho/arroz, ou tubérculos (cozidos ou assados), ou tapioca. 3. Creme vegetal	UND	720	R\$ 6,41	R\$ 4.615,20
191	Almoço (Dieta Livre e Branda): 1. Salada de vegetais, 2. Arroz, 3. Feijão, 4. Um tipo de proteína: carne bovina sem osso, ou ave sem osso, ou filé de Filé de peixe, 5. Um tipo de guarnição: Farofa, ou macarrão, ou vatapá, ou pirão, ou polenta, ou purê, ou vegetais cozidos ou refogados, 6. Um tipo de sobremesa: Doce cremoso, ou pasta, ou tablete, ou gelatina, ou pudim ou frutas, 7. Suco de polpa de fruta ou da fruta	UND	1.980	R\$ 20,45	R\$ 40.491,00
192	Almoço (Dieta Sem lactose e Glúten): 1. Salada de Vegetais, 2. Arroz, 3. Feijão, 4. Um tipo de proteína (carne Bovina sem osso/aves sem osso ou fígado ou filé de Filé de peixe, 5. Um tipo de guarnição: Farofa, ou farofa de milho, ou macarrão sem glúten, ou vegetais cozidos ou refogados, 6. Um tipo de sobremesa: Compota de frutas ou frutas, 7. Suco de polpa da fruta ou da fruta.	UND	720	R\$ 20,25	R\$ 14.580,00
193	Lanche (Dieta Livre e Branda): 1. Café com ou sem açúcar ou adoçante mais leite integral ou desnatado, ou suco de polpa de fruta, ou da fruta, ou achocolatado. Pão, ou torrada, ou Biscoito, ou bolo, ou cuscuz. Manteiga com ou sem sal, ou geleia de frutas, queijo do tipo minas, prato ou cremoso, ou patê. 2. Mingau ou, vitamina de frutas, ou salada de frutas.	UND	1.980	R\$ 7,17	R\$ 14.196,60
194	Lanche (Dieta Sem lactose e Glúten): 1. Leite sem lactose ou leite de soja com ou sem açúcar ou suco de fruta com ou sem açúcar, café com ou sem açúcar, 2. Biscoito sem glúten (doce ou salgado) ou tapioca ou cuscuz de milho ou arroz, 3. Creme vegetal ou Geleia de fruta.	UND	720	R\$ 5,31	R\$ 3.823,20
195	195 Jantar (Dieta Livre e Branda): 1. Salada de Vegetais, 2. Arroz, 3. Feijão, 4. Um tipo de proteína: carne Bovina sem osso, ou aves sem osso, ou fígado, ou Filé de peixe ou ovos, 5. Um tipo de guarnição: Farofa, ou macarrão, ou pirão, ou polenta, ou purê, ou vatapá, ou vegetais cozidos ou refogados, 6. Um tipo de sobremesa: Doce cremoso, ou pasta, ou tablete, ou gelatina, ou pudim ou frutas, 7. Suco de polpa de fruta ou da fruta. UND 5,5 1.980 3697	UND	1.980	R\$ 20,51	R\$ 40.609,80
196	Jantar (Dieta Sem lactose e Glúten): 1. Salada de Vegetais, 2. Arroz, 3. Feijão, 4. Um tipo de proteína: carne bovina sem osso, ou aves sem osso, ou fígado, ou Filé de peixe ou ovos, 5. Um tipo de guarnição: Farofa, ou farofa de milho, ou macarrão sem glúten, ou vegetais cozidos ou refogados, 6. Um tipo de sobremesa: Compota de frutas ou frutas, 7. Suco de polpa da fruta ou da fruta	UND	720	R\$ 20,23	R\$ 14.565,60
197	Sopa com Vegetais com ou sem leguminosas e carne, ou Vegetais com ou sem Cereal ou Massas e carne, Pão e Suco de Fruta ou polpa de fruta ou, Canja: Vegetais com ou sem leguminosas, frango sem osso Vegetais com ou sem Cereal ou Massas, 1(um) pão e suco.	UND	1.440	R\$ 11,16	R\$ 16.070,40
198	198 Ceia 1 (Dieta Livre e Branda): 1. Leite integral, ou chá, ou achocolatado com Torrada ou Biscoito ou bolo ou, 2. Mingau.	UND	1.980	R\$ 6,15	R\$ 12.177,00
199	Ceia 1 (Dieta Sem lactose e Glúten): 1. Leite sem lactose, ou leite de soja com ou sem açúcar, ou chá. Biscoito sem glúten (doce ou salgado) ou tapioca ou cuscuz de milho ou arroz ou, 2. Mingau com leite de soja ou sem lactose	UND	1.800	R\$ 6,99	R\$ 12.582,00
					<b>R\$ 5.355.860,40</b>
LOTE III - HEMOCENTRO - DOADORES DE SANGUE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD DE REFEIÇÕES ANUAL (*1)	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
200	Pré-Lanche (Doador): 1. Suco de polpa de fruta ou da fruta, 2. Torrada (doce ou salgada), ou Biscoito (doce ou salgado).	UND	25.440	R\$ 11,48	R\$ 292.051,20
201	Lanche (Doador): 1. Suco de polpa de fruta ou da fruta; 2. Pão (francês, assa fina ou Hamburger) ou Salgado de forno; 3. Queijo, ou Ovos Mexidos, ou Carne Bovina, ou Frango.	UND	25.440	R\$ 11,31	R\$ 287.726,40

• **OBS:** OS VALORES DEMONSTRADO ACIMA FORAM EXTRAÍDOS DA PLANILHA DE COTAÇÃO [OCORRÊNCIA\(2548950\)](#) DOS AUTOS, ELABORADO PELO SETOR RESPONSÁVEL A GERÊNCIA ESPECIAL DE COTAÇÃO - GEC/SESAU.

• **VALOR GLOBAL A SER CONTRATADO PELA ADMINISTRAÇÃO É DE R\$ 62.149.811,88** (SESENTA E DOIS MILHÕES E CENTO E QUARENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E ONZE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).



**(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)****ANEXO – II****MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

PROCESSO SEI Nº XXXXXXXXXXX/XXXX  
 PREGÃO ELETRÔNICO S.R.P Nº: 000/0000  
 ABERTURA DIA: 00/00/0000  
 HORÁRIO: 00:00 horas (horário de Brasília)

CNPJ:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	<b>OBS.: DESCREVER OS ITENS DISPOSTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.</b>	XXX	XXX	XXXX	XXXXX
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ (.....POR EXTERNSO.....)</b>					

- **OBS:** ATENTAR PARA O DISPOSTO NO SUBITEM 7.14. "d" DO EDITAL.
- **OBS:** PREENCHER A DESCRIÇÃO DO OBJETO CONFORME ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA.
- **DECLARO QUE OS PREÇOS PROPOSTOS CORRESPONDEM A TODAS AS DESPESAS CONCERNENTES AO OBJETO DA LICITAÇÃO, INCLUINDO FRETE, IMPOSTOS, TAXAS E OUTROS ENCARGOS DE QUALQUER NATUREZA.**
- **VALIDADE DA PROPOSTA:**
- **BANCO:**
- **AGÊNCIA:**
- **CONTA CORRENTE:**
- **FONE(S):**
- **EMAIL:**

Boa Vista/RR 00 de xxxxxxxx de xxxx

\_\_\_\_\_  
 Proponente

**ANEXO – III**

**GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA  
 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO \_\_\_\_\_/XXXX.**

**PROCESSO SEI Nº. XXXXXXX/XXX.XX**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, **COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA – CSL/SESAU-RR**, localizada na Rua Madri, nº 180 - Aeroporto – Boa Vista/RR, CEP: 69.310-043 neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde do Estado de Roraima, \_\_\_\_\_ denominado, doravante **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços, nos termos da **Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, do **Decreto 4.794-E**, de 03 de junho de 2002, do **Decreto nº. 29.467-E de 13 de outubro de 2020** e das demais normas legais aplicáveis, decorrente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico Sob o Sistema de Registro de Preços, e de outro lado à empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (Estado), Telefone: \_\_\_\_\_, Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_, vencedora e adjudicatária da licitação supramencionada, neste ato representado por seu representante legal ou procurador o Sr. (a) ....., conforme documento comprobatório, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar preço do bem discriminado na cláusula Primeira – Objeto, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

**Empresas:**

Empresa(s) Classificada(s)	Lote(s)/Item(ns)	Valor Total do(s) Lote(s)/Item (ns) (R\$)

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata refere-se aos preços registrados para **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, destinados a atender as Unidades de Saúde do Estado de Roraima, conforme as seguintes especificações:

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Und	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)

1.2. Do quantitativo para **ADESÃO** tipo **CARONA**, não poderá exceder na totalidade ao **DOBRO** do quantitativo de cada item, obedecendo assim disposto na **CLÁUSULA TERCEIRA**

1.3 São coordenações participantes, oriundas desta Secretaria de Estado da Saúde:

ORDEM	COORDENAÇÕES PARTICIPANTES DESTA SECRETARIA
1.	

1.4. Do quantitativo para cada participante: **(CASO NÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO NÃO TENHA ÓRGÃO PARTICIPANTE ESSE ITEM SERÁ SUPRIMIDO)**

PARTICIPANTES		
ITEM	QTD	

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação da Síntese da Ata de Registro de Preços;

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata, o Governo do Estado de Roraima não será obrigado a adquirir o serviço/material referido na Cláusula Primeira desta ata, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantida à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. **As aquisições ou contratações adicionais (Adesões/Caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;**

3.5. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

3.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

3.8. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública estadual a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal;

3.9. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual;

3.10. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

#### CLÁUSULA QUARTA – DA INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, a ser operacionalizado por módulo do Sistema de Administração e Serviços Gerais - SIASG, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos nos incisos II e V do caput do art. 7º e dos atos previstos no inciso II e caput do art. 9º do **DECRETO Nº 29.467-E de 13 de outubro de 2020**.

4.2. Fica facultado ao Estado de Roraima a divulgação da intenção de registro de preços prevista no item 4.1;

4.3. O prazo para que outros órgãos e entidades manifestem interesse em participar de IRP será de cinco dias úteis, no mínimo, contado da data de divulgação da IRP;

4.4. O disposto neste capítulo aplicar-se-á somente nas hipóteses de utilização do Portal de Compras do Governo Federal.

#### CLAUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. Conforme Minuta de Contrato, **ANEXO IV deste Edital**.

#### CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de adquirir o objeto, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Roraima convocará a empresa cujo preço foi registrado para a retirada da respectiva nota de empenho;

6.2. As convocações de que trata o item anterior deverá ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Roraima, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente;

6.3. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. **17 do Decreto 29467-Ede 13 de outubro de 2020**, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

6.4. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes do cadastro reserva.

6.5. Na hipótese de inexistir cadastro reserva, é facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de sua classificação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do §3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#);

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#);

7.3. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no [art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993](#);

7.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#);

7.5. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

#### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. Conforme Minuta de Contrato, ANEXO IV deste Edital.

#### CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. Conforme Minuta de Contrato, ANEXO IV deste Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 10.1. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade;
- 10.2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
- 10.3. A execução do objeto só estará caracterizado mediante solicitação do pedido do serviço;
- 10.4. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução/entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
- 10.5. Os serviços deverão ser executados acompanhados da Nota Fiscal e ou Fatura correspondente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Conforme Minuta de Contrato, ANEXO IV deste Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS REAJUSTE DE PREÇOS

- 12.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 12.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 12.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
- 12.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 12.5. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 12.6. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 12.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

13.1. Conforme Minuta de Contrato, ANEXO IV deste Edital.

#### CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 14.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 14.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 14.1.4. Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).
- 14.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 14.1.1, 14.1.2, 14.1.4 do item 14.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 14.3.1. Por razão de interesse público; ou
- 14.3.2. A pedido do fornecedor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

- 15.1. Os serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Roraima;
- 15.2. A emissão das ordens de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante;
- 15.3. O prazo para assinatura do Contrato e/ou retirada da nota de empenho será de até 05 (cinco) dias úteis da data da comunicação ao fornecedor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Boa Vista - RR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário de Estado da Saúde	Fornecedor Registrado(vencedor)



Documento assinado eletronicamente por **Kelen Cristina Barbosa Pereira, Gerente Especial de Elaboração de Editais da Comissão Setorial de Licitação**, em 15/09/2021, às 14:55, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

---



Documento assinado eletronicamente por **Rodolfo Cardoso de Melo, Pregoeiro**, em 16/09/2021, às 09:27, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **2918407** e o código CRC **7210C84F**.

---

20101.015046/2020.54

2918407v4

Criado por [51151669253](#), versão 4 por [51151669253](#) em 15/09/2021 14:51:20.